

Prefeitura de Xinguara

Lei nº 1.232, de 11 de outubro de 2023.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024



LDO 2024



Estado do Pará
Município de Xinguara

Lei nº 1.232, de 11 de outubro de 2023.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2024

Xinguara – PA
2023.

PREFEITURA DE XINGUARA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

MOACIR PIRES DE FARIA – Prefeito Municipal
VILMONES DA SILVA – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

ADAIR MARINHO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIAS MUNICIPAIS

NELY RAMOS MENDONÇA DE FARIA – Secretária de Governo
BONFIM VILANY SOUZA FERREIRA – Secretária de Finanças
ELIEL MACIEL CAMPOS – Secretário de Administração
JHIMMY THOMAS V. BRITO – Secretário de Gestão Fazendária
CLÉCIO WITECK – Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo
LUCIANA PEREIRA FERREIRA – Secretária de Ass. Social, Trabalho e Cidadania
FÁBIO TOMAZ QUEIROZ – Secretário de Economia Urbana e Rural
OLAIR REIS DA CONCEIÇÃO – Secretário de Obras e Infraestrutura
GLEIVAN DA SILVA FREITAS – Secretário de Esportes e Lazer
GENIVAL FERNANDES DA SILVA – Secretário de Educação e Cultura
FABRÍCIO MOURA ARAÚJO – Secretário de Saúde

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

WENNIS DOS SANTOS SOLANO – Controlador-Geral do Município
RENATO GOMES SOARES – Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão
ELOISE VIEIRA DA SILVA SOUZA – Procuradora do Município



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.232, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Xinguara, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, que compreendem:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes gerais para o Orçamento;
- III – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2024 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2022-2025, e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I – Desenvolvimento humano, inclusão social e defesa de direitos;
- II – Desenvolvimento produtivo e sustentável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

III – Cultura, juventude, esporte e lazer;

IV – Gestão pública participativa e governança municipal;

V – Desenvolvimento urbano e sustentabilidade;

VI – Ação legislativa e controle das contas públicas.

§ 1º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 terão procedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e as do funcionamento dos órgãos e entidades, e deverão, ainda, estar em consonância do desenvolvimento sustentável.

§ 2º. As prioridades e as metas fiscais previstas no Anexo III, poderão ser ajustadas e revistas, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 (LOA 2024), se forem observadas alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas e no comportamento da execução do orçamento de 2023.

§ 3º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, poderão ser modificadas, mediante autorização do Poder Legislativo, para atender necessidades econômicas e de saúde advindas de consequência provocadas por Pandemias, reconhecidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º. A lei orçamentária para o exercício de 2024, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 – e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e as Autarquias.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 6º. Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 8º. A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2023 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 9º. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2024, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

II – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

IV – conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “*caput*” do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 12. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – a Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 13. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2023.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 14. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

I – pessoal e encargos sociais (1);

II – juros e encargos da dívida (2);

III – outras despesas correntes (3);

IV – investimentos (4);

V – inversões financeiras (5);

VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 15. A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, está condicionada ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2022, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 17. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º O Executivo Municipal poderá realizar concurso público ou processo seletivo, ficando condicionadas as respectivas contratações à verificação dos limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2024, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 20. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 21. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;

III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos;

IV – operação de crédito.

Art. 23. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 25. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – despesas com benefícios previdenciários;

III – despesas com PASEP;

IV – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;

VI – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 referentes às doações e aos convênios.

Art. 27. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2024, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2023, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

§ 2º. A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcimento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

§ 3º. A Procuradoria do Município encaminhará à Secretária Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2023, para serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, discriminada por órgão da Administração Direta e Indireta, especificando:

- I - número do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago; e
- VII - data do trânsito em julgado.

§ 4º. Caberá à Procuradoria do Município verificar e aferir os precatórios da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 30. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 31. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Art. 32. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art. 33. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 34. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Art. 37. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 39. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2023 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2024.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 41. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 42. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Xinguara que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação apenas para áreas educacionais, sociais e de saúde, como fonte de abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 43. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – com pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – transferências constitucionais e legais;
- IV – serviço da dívida;
- V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 44. Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Riscos Fiscais;

Anexo III – Metas Fiscais.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara - PA, 11 de outubro de 2023.

MOACIR PIRES DE
FARIA:24334693091

Assinado de forma digital por MOACIR
PIRES DE FARIA:24334693091

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4F7B5E1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 17/10/2023. Edição 3353

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



**Estado do Pará
Município de Xinguara**

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024

ANEXO I

Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal – 2024

ESTADO DO PARÁ			
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO 2024)			
ANEXO - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2024			
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
1		CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA	R\$ 8.196.656,42
1		CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA	R\$ 8.195.404,32
PROGRAMA: Cód. 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			R\$ 8.195.404,32
Função: 01 - LEGISLATIVA			R\$ 8.195.404,32
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			R\$ 8.195.404,32
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1065	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	225.380,32
1075	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL	244.162,01
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	6.260,56
2077	A	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	5.510.298,34
2163	A	SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS	1.940.774,96
2190	A	AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA	250.422,58
2249	A	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	18.105,55
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 8.195.404,32

FUNDO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - FMCMX			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
1		CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA	R\$ 1.252,10
17		FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - FECMX	R\$ 1.252,10
PROGRAMA: Cód. 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			R\$ 1.252,10
Função: 01 - LEGISLATIVA			R\$ 1.252,10
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			R\$ 1.252,10
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2264	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO ESP. DA CÂMARA MUN. DE XINGUARA - FECMX	R\$ 1.252,10
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 1.252,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO	PROJETO ATIVIDADE	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
2		PREFEITURA	R\$ 223.186.629,91
1		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11.661.596,70
Programa: Cód. 0003 - GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA			R\$ 11.661.596,70
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$ 9.768.402,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 9.768.402,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1016	A	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	125.211,29
2032	A	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS (AMAT, FAMEP, CNM)	175.295,80
2069	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.503.767,99
2122	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL	125.211,29

2149	A	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	62.605,64
2191	A	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	125.211,29
2269	A	AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	150.253,55
1007	P	AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	500.845,15
Função: 02 - JUDICIÁRIA			R\$ 1.016.715,66
Sub-Função: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			R\$ 1.016.715,66
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2063	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	876.479,02
2192	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	125.211,29
2270	A	AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOFTWARES JURÍDICOS	15.025,35
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			R\$ 125.211,29
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			R\$ 125.211,29
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2193	A	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCON MUNICIPAL	R\$ 125.211,29
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$ 125.211,29
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			R\$ 125.211,29
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	125.211,29
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$ 500.845,18
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			R\$ 500.845,18
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1064	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS	100.169,03
2194	A	PROMOÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE"	150.253,55
2195	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS NATALINOS	100.169,06
2196	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"	150.253,55
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			R\$ 125.211,29
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL			R\$ 125.211,29
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2240	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL	125.211,29
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 11.661.596,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
2		PREFEITURA	
2		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 6.804.732,85
PROGRAMA: Cód. 0002 - ENCARGOS ESPECIAIS			R\$ 2.128.591,90
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			R\$ 2.128.591,90
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			R\$ 2.128.591,90
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
0001	OE	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	1.001.690,30
0002	OE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.001.690,30
0003	OE	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.211,29
PROGRAMA: Cód. 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			R\$ 2.375.633,86
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			R\$ 2.375.633,86
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			R\$ 2.375.633,86
0091	OE	CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS TRANS. EM JULGADO (PRECATÓRIOS)	2.000.000,00
0092	OE	CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS TRANS. EM JULGADO (RPV)	375.633,86
Programa: Cód. 0003 - GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA			R\$ 2.300.507,09

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	2.300.507,09
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			R\$	2.300.507,09
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1006	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		125.211,29
1077	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL		125.211,29
2073	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		2.000.000,00
2146	A	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		50.084,52
TOTAL DA UNIDADE			R\$	6.804.732,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024	
2		PREFEITURA		
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	5.384.295,44
Programa: Cód. 0003 - GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA			R\$	5.384.295,44
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	4.500.845,15
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$	4.500.845,15
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1078	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL		125.211,29
1092	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.211,29
2108	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		2.000.000,00
2137	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS		800.000,00
2197	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		1.200.000,00
2198	A	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NOS DISTRITOS		125.211,29
2258	A	APOIO A ENTIDADES DE CLASSES, RELIGIOSAS E CULTURAIS		125.211,29
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	125.211,29
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			R\$	125.211,29
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL		125.211,29
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	758.239,00
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			R\$	758.239,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2199	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCLÓRICOS		113.170,00
2200	A	PROMOÇÃO DE EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE"		396.095,00
2201	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"		248.974,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	5.384.295,44

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024	
2		PREFEITURA		
10		CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	830.000,00
Programa: Cód. 0003 - GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA			R\$	830.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	650.000,00
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO			R\$	650.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2202	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		600.000,00
2203	A	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS		50.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	100.000,00
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			R\$	100.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				

2204	A	MAN. E DES. DAS ATIV. DA ASS. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	100.000,00
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			R\$ 80.000,00
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			R\$ 80.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2242	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 830.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
2		PREFEITURA	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	R\$ 38.097.475,00
PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			R\$ 14.620.445,00
Função: 15 - URBANISMO			R\$ 14.620.445,00
Sub-Função: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA			R\$ 14.620.445,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1001	P	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	373.461,00
1007	P	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO	622.435,00
1009	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	248.974,00
1018	P	BLOQUETEAMENTO DE RUAS NA CIDADE E DISTRITOS	1.500.000,00
1019	P	CASCALHAMENTO DE RUAS NA CIDADE E DISTRITOS	1.471.210,00
1033	P	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	1.380.674,00
1049	P	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	4.500.000,00
1050	P	DESOBSTRUÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE CORREGOS	248.974,00
2081	A	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	995.896,00
1102	P	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS POR DESASTRES NATURAIS	124.487,00
1101	P	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	452.680,00
1110	P	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	2.000.000,00
1119	P	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	565.850,00
1120	P	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	135.804,00
PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			R\$ 9.326.800,00
Função: 15 - URBANISMO			R\$ 9.326.800,00
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS			R\$ 9.326.800,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1029	P	CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXAS E CICLOVIAS	113.170,00
1035	P	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	622.435,00
1061	P	URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	622.435,00
1079	P	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA COMUNITÁRIA	124.487,00
2206	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	248.974,00
2245	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA ASFÁTICA "TAPA BURACOS"	735.605,00
1103	P	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA	362.144,00
1109	P	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	226.340,00
2259	A	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS	622.435,00
2138	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.600.000,00
2207	A	MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00
1104	P	EXPANSÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00
1039	P	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	622.435,00
1060	P	RESTAURAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	113.170,00
1080	P	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	113.170,00
PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			R\$ 12.622.435,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$ 12.622.435,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 12.622.435,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1053	A	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	622.435,00
2075	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	12.000.000,00

PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			R\$ 1.391.991,00
Função: 15 - URBANISMO			R\$ 1.391.991,00
Sub-Função: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA			R\$ 1.391.991,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1081	P	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE TÁXIS E MOTO-TÁXIS	124.487,00
1082	P	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	124.487,00
1083	P	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	622.435,00
2042	P	INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	124.487,00
2208	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE MOBILIDADE URBANA	22.634,00
2209	A	READEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS	124.487,00
2210	A	ADAPTAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	248.974,00
PROGRAMA: Cód.0004 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			R\$ 135.804,00
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			R\$ 135.804,00
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			R\$ 135.804,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1108	P	IMP. E MAN. DE SIST. ELET. DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA (VIDEO Monitoramento)	135.804,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 38.097.475,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
2		PREFEITURA	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 5.365.912,02
PROGRAMA: Cód. 0005 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			R\$ 5.365.912,02
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			R\$ 2.218.132,02
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 2.218.132,02
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2072	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.697.550,02
2101	A	MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	248.974,00
1118	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	135.804,00
1098	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.804,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			2.921.440,00
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			2.921.440,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1020	P	CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	497.948,00
1051	P	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL J SANTOS	248.974,00
1058	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	365.850,00
1084	P	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS PARA ESPORTES EM GERAL	126.340,00
2211	A	REALIZAÇÃO E PART. EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	135.804,00
2212	A	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	182.925,00
2213	A	MELHORIAS EM ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	282.925,00
2214	A	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS CONSTITUÍDAS	565.850,00
2272	A	IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DO PROGRAMA GOL DO BRASIL	135.804,00
1112	P	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NOS DISTRITOS	265.850,00
2289	P	REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA	113.170,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			226.340,00
Sub-Função: 813 - LAZER			226.340,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2147	A	REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E COMEMORATIVOS	113.170,00
2127	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	113.170,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 5.365.912,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
2		PREFEITURA	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	R\$ 4.597.758,52
PROGRAMA: Cód. 0019 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA			R\$ 3.445.814,67

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	3.368.183,67
Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			R\$	3.368.183,67
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2064	A	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		100.169,04
1085	P	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE		150.253,55
1086	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL		100.169,04
2067	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA		2.754.648,34
2091	A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE		12.521,13
2215	A	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.647,90
2216	A	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT		125.211,29
2217	A	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ÁREA TRIBUTÁRIA		37.563,39
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	62.605,64
Sub-Função: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL			R\$	62.605,64
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2218	A	PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		62.605,64
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$	15.025,35
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			R\$	15.025,35
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2220	A	INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA		15.025,35
PROGRAMA: Cód. 0006 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE			R\$	1.151.943,85
Função: 26 - TRANSPORTE			R\$	939.084,66
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$	939.084,66
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1006	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		62.605,64
2099	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		626.056,44
2221	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		250.422,58
Função: 26 - TRANSPORTE			R\$	187.816,93
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			R\$	187.816,93
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2222	A	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		62.605,64
2223	A	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA		125.211,29
Função: 26 - TRANSPORTE			R\$	25.042,26
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			R\$	25.042,26
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2224	A	CAMPANHA EDUCATIVA E INFORMATIVA PARA O TRÂNSITO		25.042,26
TOTAL DA UNIDADE			R\$	4.597.758,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
2		PREFEITURA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL	R\$ 3.053.453,37
PROGRAMA: Cód. 0007 - ECONOMIA EMPREENDEDORA E SUSTENTABILIDADE			R\$ 1.978.338,37
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$ 1.978.338,37
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 1.978.338,37
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1006	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	50.084,52
1093	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	125.211,29
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	50.084,52
2066	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL	1.752.958,04
PROGRAMA: Cód. 0007 - ECONOMIA EMPREENDEDORA E SUSTENTABILIDADE			R\$ 1.075.115,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			R\$ 1.075.115,00
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			R\$ 1.075.115,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1041	P	ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS PÚBLICAS	113.170,00
1100	P	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	452.680,00
2001	A	APOIO A FEIRAS NOS BAIRROS DA CIDADE	56.585,00
2009	A	APOIO A FEIRA AGROPECUÁRIA DE XINGUARA - FAX	113.170,00

2037	A	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE EMPRESÁRIOS LOCAIS	56.585,00
2225	A	MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO COMERCIAL	56.585,00
1121	P	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA EMPREENDEDORES	226.340,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 3.053.453,37

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
12		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	R\$ 1.612.554,80
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL	R\$ 1.612.554,80
PROGRAMA: Cód. 0007 - ECONOMIA EMPREENDEDORA E SUSTENTABILIDADE			R\$ 25.042,26
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$ 25.042,26
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 25.042,26
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2250	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE DES. RURAL	25.042,26
PROGRAMA: Cód. 0007 - ECONOMIA EMPREENDEDORA E SUSTENTABILIDADE			R\$ 150.253,55
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			R\$ 150.253,55
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			R\$ 150.253,55
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2155	A	REALIZAÇÃO CONFER. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	25.042,26
2248	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SISTEMA DE INSPENÇÃO MUNICIPAL - SIM	125.211,29
PROGRAMA: Cód. 0007 - ECONOMIA EMPREENDEDORA E SUSTENTABILIDADE			R\$ 1.437.259,00
Função: 20 - AGRICULTURA			R\$ 1.437.259,00
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL			R\$ 803.507,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1087	P	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTO RURAL	396.095,00
2008	A	APOIO Á EVENTOS AGROPECUÁRIOS	56.585,00
2139	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	56.585,00
2226	A	INCENTIVO A PROJETOS DE AGRICULTURA FAMILIAR	113.170,00
2246	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA "PORTEIRA A DENTRO"	56.585,00
2003	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASS. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	124.487,00
Função: 20 - AGRICULTURA			R\$ 350.827,00
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL			R\$ 350.827,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1008	A	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	294.242,00
2004	A	INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	56.585,00
Função: 20 - AGRICULTURA			R\$ 282.925,00
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			R\$ 282.925,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2227	A	INCENTIVO A MELHORIA DO PADRÃO GENÉTICO	56.585,00
2041	A	INCENTIVO AO MELHORAMENTO DA QUALIDADE DO LEITE	56.585,00
2228	A	INCENTIVO AO DES. DA SUINOCULTURA	56.585,00
2229	A	INCENTIVO AO DES. DA BOVINOCULTURA	56.585,00
2241	A	INCENTIVO AO DES. DA PISCICULTURA LOCAL	56.585,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 1.612.554,80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
3		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 20.818.494,95
PROGRAMA: Cód. 0002 - ENCARGOS ESPECIAIS			R\$ 626.056,44
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$ 626.056,44
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 626.056,44
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
0002	OE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	626.056,44
PROGRAMA: Cód. 0009 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL			R\$ 2.253.803,18
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$ 2.253.803,18

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			R\$ 2.253.803,18
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2046	A	MANUTENÇÃO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUND-PNAE	1.502.535,46
2044	A	MANUTENÇÃO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. CRECHE-PNAEC	751.267,73
PROGRAMA: Cód: 0008 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL			R\$ 3.302.445,46
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$ 3.302.445,46
Sub-Função: 365 - ENSINO INFANTIL			R\$ 3.302.445,46
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2013	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	626.056,44
1030	P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)	1.001.690,31
1006	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	187.816,93
1011	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIDÁTICOS DIVERSOS	93.908,47
1036	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	147.121,00
2010	A	COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	187.816,93
2145	A	APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	563.450,80
2175	A	COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL	187.816,93
2231	P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	187.816,93
2251	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL	25.042,26
2252	A	ACESSO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ED. BÁSICA	18.781,69
2257	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS	25.042,26
2273	A	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	25.042,26
2020	A	APOIO PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES	25.042,26
PROGRAMA: Cód: 0009 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL			R\$ 13.127.123,86
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$ 13.127.123,86
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 13.127.123,86
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1006	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	226.340,00
1011	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIDÁTICOS DIVERSOS	158.438,00
1014	P	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	622.435,00
1036	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	31.302,86
1068	P	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES	113.170,00
1094	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	169.755,00
2010	A	COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	430.046,00
2012	A	APOIO AO ENSINO MÉDIO PERSONALIZADO	33.951,00
2014	A	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	56.585,00
2030	A	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	113.170,00
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	113.170,00
2059	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	905.360,00
2071	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.526.800,00
2112	A	MANUTENÇÃO DO PDDE	56.585,00
2114	A	MANUTENÇÃO DO PNATE	622.435,00
2116	A	MANUTENÇÃO DO PROG. BOLSA TRABALHO MUNICIPAL	124.487,00
2145	A	APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.063.798,00
2171	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	113.170,00
2172	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	22.634,00
2174	A	PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	339.510,00
2175	A	COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL	305.559,00
2231	A	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	452.680,00
2251	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL	90.536,00
2252	A	ACESSO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ED. BÁSICA	33.951,00
2257	A	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS	90.536,00
1113	P	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	565.850,00
1114	P	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO PARA A EDUCAÇÃO	248.974,00
2273	A	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	33.951,00
1122	P	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM UNIDADES EDUCACIONAIS	396.095,00
2293	A	PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEAE	800.000,00
2294	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS	100.000,00
2297	A	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PARQUES E PLAYGROUNDS NAS ESCOLAS E CRECHES	165.850,00
PROGRAMA: Cód: 0009 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL			R\$ 113.170,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	113.170,00
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			R\$	113.170,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2113	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		113.170,00
PROGRAMA: Cód: 0009 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL			R\$	33.951,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	33.951,00
Sub-Função: 363 - ENSINO PROFISSIONAL			R\$	33.951,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2020	A	APOIO PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES		33.951,00
PROGRAMA: Cód: 0018 - XINGUARA: CULTURA E ARTE POR TODA PARTE			R\$	961.945,00
Função: 13 - CULTURA			R\$	961.945,00
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			R\$	961.945,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2006	A	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS		113.170,00
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL		56.585,00
2100	A	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA		522.435,00
2157	A	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DIVERSOS		113.170,00
2253	A	APOIO A PROJETOS SOCIAIS DE LEITURA E LITERATURA		56.585,00
2290	A	APOIO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº 195/2022)		100.000,00
PROGRAMA: Cód: 0009 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL			R\$	400.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	400.000,00
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			R\$	400.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
1040	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES		400.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$	20.818.494,95

FUNDEB				
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024	
4		FUNDEB	R\$	73.899.240,00
11		FUNDEB	R\$	73.899.240,00
PROGRAMA: Cód: 0010 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E DES. DO ENSINO - FUNDEB 30%			R\$	22.169.772,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	22.169.772,00
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			R\$	22.169.772,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
0002	OE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		622.435,00
1010	P	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO		250.422,58
1031	P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		2.263.400,00
1115	P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES		905.360,00
1095	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		562.681,24
1105	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		500.845,15
2035	A	CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR PARA PROFESSORES		33.951,00
2054	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		2.550.322,00
2055	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 30%		271.608,00
2056	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - CRECHES - FUNDEB 30%		396.095,00
2271	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%		331.588,10
2102	A	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS		10.000.000,00
2136	A	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.546.325,00
2154	A	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA		62.605,64
1040	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES		611.118,00
2173	A	MANUTENÇÃO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB		56.585,00
1114	P	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO PARA A EDUCAÇÃO		125.211,29
2273	A	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		79.219,00
PROGRAMA: Cód: 0011 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E DES. DO ENSINO - FUNDEB 70%			R\$	51.729.468,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			R\$	37.251.660,20
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			R\$	37.251.660,20
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
0002	OE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		1.251.660,20
2103	A	MANUTENÇÃO DO FUNDEB MAGISTÉRIO 70% - ENS. FUNDAMENTAL		36.000.000,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO			11.000.000,00
Sub-Função: 365 - ENSINO INFANTIL			11.000.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2274	A	MANUTENÇÃO DO FUNDEB MAGISTÉRIO 70% - ENS. INFANTIL - (PRÉ-ESCOLA)	6.000.000,00
2275	A	MANUTENÇÃO DO FUNDEB MAGISTÉRIO 70% - ENS. INFANTIL - (CRECHES)	5.000.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			1.677.807,80
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			1.677.807,80
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2276	A	MANUTENÇÃO DO FUNDEB MAGISTÉRIO 70% - ENSINO ESPECIAL	1.677.807,80
Função: 12 - EDUCAÇÃO			1.800.000,00
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.800.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2277	A	MANUTENÇÃO DO FUNDEB MAGISTÉRIO 70% - ED. JOVENS E ADULTOS (EJA)	1.800.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 73.899.240,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
5		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 54.764.939,19
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 54.764.939,19
PROGRAMA: Cód: 0002 - ENCARGOS ESPECIAIS			R\$ 626.056,44
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			R\$ 626.056,44
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			R\$ 626.056,44
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
0002	OE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	626.056,44
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS			R\$ 10.694.930,54
Função: 10 - SAÚDE			R\$ 10.694.930,54
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 10.694.930,54
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2074	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	5.008.451,52
1005	P	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	300.000,00
1015	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA DA SAÚDE	150.000,00
1022	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	150.000,00
1034	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE	380.000,00
1057	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.000.000,00
1059	P	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	375.633,86
1069	P	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	120.000,00
1096	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	125.211,29
1097	P	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO	120.000,00
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	125.211,29
2093	A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
2122	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL	125.211,29
2150	A	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	120.000,00
2170	A	MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	125.211,29
1106	P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	400.000,00
1107	P	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DE SAÚDE	250.000,00
2256	A	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	120.000,00
2267	A	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	300.000,00
1116	P	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL	600.000,00
2295	A	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL	100.000,00
2296	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE	50.000,00
2298	A	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO PISO DA ENFERMAGEM (LEI Nº 14.434/2022)	600.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
Função: 10 - SAÚDE			R\$ 1.126.901,60
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 1.126.901,60

PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS			R\$	1.126.901,60
1098	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		125.211,29
2087	A	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		1.001.690,31
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS			R\$	20.659.862,59
Função: 10 - SAÚDE			R\$	20.659.862,59
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			R\$	20.659.862,59
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2024	A	CAMPANHA DE CIRURGIAS ELETIVAS		250.422,58
2049	A	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		10.016.903,05
2080	A	MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO -UPA		8.764.790,17
2084	A	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL		626.056,46
2088	A	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		626.056,46
2260	A	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA		375.633,87
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS			R\$	1.001.690,29
Função: 10 - SAÚDE			R\$	1.001.690,29
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			R\$	1.001.690,29
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2128	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		751.267,72
2261	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		250.422,57
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS			R\$	16.452.539,70
Função: 10 - SAÚDE			R\$	16.452.539,70
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			R\$	16.452.539,70
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2123	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		4.006.761,22
2124	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		751.267,73
2132	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		8.764.790,15
2110	A	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMÍLIA (NASF)		751.267,73
2134	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD		1.552.396,44
2140	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU		626.056,43
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS			R\$	2.450.000,00
Função: 10 - SAÚDE			R\$	2.450.000,00
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			R\$	2.450.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2286	A	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.250.000,00
2287	A	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)		1.200.000,00
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS			R\$	1.001.690,31
Função: 10 - SAÚDE			R\$	1.001.690,31
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			R\$	1.001.690,31
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2143	A	MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS		1.001.690,31
PROGRAMA: Cód: 0012 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS			R\$	751.267,72
Função: 10 - SAÚDE			R\$	751.267,72
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			R\$	751.267,72
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
2098	A	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		751.267,72
TOTAL DA UNIDADE			R\$	54.764.939,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
6		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.441.834,66
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	R\$ 10.441.834,66
PROGRAMA: Cód: 0013 - INCLUSÃO SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS			R\$ 9.355.402,66
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$ 6.179.081,97
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 6.179.081,97
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			

1099	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.170,00
2068	A	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	5.884.839,98
2116	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL	11.317,00
2178	A	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	113.169,99
2179	A	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	56.585,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$ 135.804,00
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			R\$ 135.804,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	135.804,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$ 2.817.933,03
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			R\$ 2.817.933,03
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2089	A	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - CREAS	113.170,00
1015	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	56.585,00
1037	P	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	339.510,00
1053	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	113.170,01
2011	A	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COZINHA COMUNITÁRIA)	113.170,00
2052	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	195.804,01
2053	A	MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ	119.755,00
2092	A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DA ASSIST. SOCIAL	23.951,00
2095	A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	396.095,00
2096	A	MAN. DOS SERV DE PROT SOCIAL BÁSICA E AÇÕES EX. POR EQUIPE VOLANTE	56.585,00
2117	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - CRAS/ PBV - III	56.585,00
2118	A	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	56.585,00
2121	A	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	248.973,99
2125	A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF/ CRAS	226.340,01
2144	A	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	113.170,00
2278	A	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	113.170,00
2279	A	MAN. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	113.170,00
2280	A	MAN. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	113.170,01
2281	A	MAN. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	100.000,00
2254	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS	148.974,00
Função: 11 - TRABALHO			R\$ 222.583,66
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			R\$ 222.583,66
2247	A	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	222.583,66
PROGRAMA: Cód. 0014 - HABITAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL			R\$ 1.086.432,00
Função: 16 - HABITAÇÃO			R\$ 1.086.432,00
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA			R\$ 1.086.432,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1089	P	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	113.170,00
1090	P	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS HABITACIONAIS	113.170,00
1091	P	AQUISIÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS A HABITAÇÃO	339.510,00
2232	P	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	248.974,00
2233	A	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUN. DE HABITAÇÃO	22.634,00
2262	A	REMANEJAMENTO DE FAMÍLIAS EM ÁREAS E/OU SITUAÇÃO DE RISCO	113.170,00
2288	P	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO	135.804,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 10.441.834,66

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
7		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 384.000,00
13		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 384.000,00
PROGRAMA: Cód: 0013 - INCLUSÃO SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS			R\$ 384.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$ 384.000,00
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			R\$ 384.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2263	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA	200.000,00
2007	A	APOIO A ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAIS	12.000,00
2021	A	ATENÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM VULNERABILIDADE	50.000,00
2023	A	CAMPANHA CONTRA A VIOLÊNCIA	12.000,00
2025	A	CAMPANHA DE COMBATE AS DROGAS	12.000,00
2029	A	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS	12.000,00
2158	A	REALIZAÇÃO DE FORÚNS DCA	12.000,00
2161	A	SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	12.000,00
2164	A	SEUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS E FILANTROPICAS	12.000,00
2234	A	MAN. E IMPL. DAS AÇÕES DE PROT. SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA, ADOL. E JOVENS	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 384.000,00

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE XINGUARA			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
14		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE XINGUARA	R\$ 452.680,00
0		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE XINGUARA	R\$ 452.680,00
PROGRAMA: Cód: 0013 - INCLUSÃO SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS			R\$ 452.680,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$ 452.680,00
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			R\$ 452.680,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2254	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS	248.974,00
2268	A	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PERMANENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	90.536,00
1053	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	113.170,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 452.680,00

FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
8		FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	R\$ 611.118,00
15		FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	R\$ 611.118,00
PROGRAMA: Cód. 0007 - ECONOMIA EMPREENDEDORA E SUSTENTABILIDADE			R\$ 611.118,00
Função: 11 - TRABALHO			R\$ 611.118,00
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			R\$ 611.118,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2038	A	FINANCIAMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	452.680,00
2107	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES DO FUNDOSOL	113.170,00
2165	A	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS	22.634,00
2235	A	FEIRAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E CIDADANIA	22.634,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 611.118,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
10		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 13.637.476,81
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO	R\$ 13.637.476,81
PROGRAMA: Cód.0015 - TURISMO SUSTENTÁVEL			R\$ 712.971,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			R\$ 712.971,00
Sub-Função: 695 - TURISMO			R\$ 712.971,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2026	A	CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL	33.951,00
2236	A	PROMOÇÃO E DES. DE ATIV. NA PRAIA DO PONTÃO	282.925,00
2237	A	APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIV. E EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	56.585,00
2238	A	APOIO E DES. DE ATIV. NA FEIRA AGROPECUÁRIA DE XINGUARA	113.170,00
2289	A	REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA	226.340,00
PROGRAMA: Cód.016 - XINGUARA + VERDE			R\$ 8.893.487,11
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			R\$ 7.808.730,01
Sub-Função:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 7.808.730,01
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2065	A	MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO ABIENTE, SANEAMENTO E TURISMO	7.469.220,01
1071	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	135.804,00
2189	A	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	22.634,00
2000	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.902,00
1007	P	AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	113.170,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			R\$ 896.940,16
Sub-Função: 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			R\$ 896.940,16
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1013	P	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES E JARDINAGEM	56.585,00
2078	A	MANUTENÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES	452.680,00
2141	A	MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	67.902,00
2148	A	PODAS DE ÁRVORES	45.268,00
2255	A	MAN. DE PARCERIAS COM ENT. DE APOIO A PRES. E CONS. AMBIENTAL	274.505,16
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			R\$ 187.816,94
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			R\$ 187.816,94
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2239	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	62.605,65
2243	A	REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E BOSQUES	125.211,29
PROGRAMA: Cód. 017 - SANEAMENTO BÁSICO E QUALIDADE AMBIENTAL			R\$ 3.408.583,67
Função: 17 - SANEAMENTO			R\$ 3.408.583,67
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			R\$ 3.408.583,67
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1027	P	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	250.422,58
1038	P	RECUPERAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO ATERRO DE REJEITOS	125.211,29

2094	A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	33.951,00
2153	A	APOIO A PROJETOS DE RECICLAGEM DE LIXO E COLETA SELETIVA	125.211,29
2162	A	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	2.602.910,00
2244	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	270.877,51
PROGRAMA: Cód.0020 - XINGUARA RECICLA			R\$ 622.435,03
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			R\$ 622.435,03
Sub-Função: 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			R\$ 622.435,03
2282	A	PROMOÇÃO E DES. DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA AMBIENTAL	124.487,01
1117	P	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	124.487,00
2283	A	PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	124.487,01
2284	A	IMPLANTAÇÃO E MAN. DO PROJETO DE DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS	124.487,01
2285	A	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	124.487,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 13.637.476,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
2		PREFEITURA	
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.700.000,00
Programa: Cód. 0003 - GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA			R\$ 1.700.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$ 1.700.000,00
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$ 1.500.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
1078	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	100.000,00
1092	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
2291	A	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.000.000,00
2292	A	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE EVENTOS (CURSOS, PALESTRAS, FEIRAS E FESTIVIDADES)	300.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			R\$ 200.000,00
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			R\$ 200.000,00
AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
2036	A	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 1.700.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
CÓDIGO		ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANO 2024
2		PREFEITURA	
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.600.000,00
PROGRAMA: Cód. 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$ 2.600.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$ 2.600.000,00
Sub-Função: 999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$ 2.600.000,00
9999	OE	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00
TOTAL DA UNIDADE			R\$ 2.600.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 264.914.218,73



**Estado do Pará
Município de Xinguara**

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024

ANEXO II

Riscos Fiscais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024

Anexo II – Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Riscos Fiscais

Introdução

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração e execução do orçamento.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

Riscos Orçamentários

Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros.

Decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da proposta orçamentária e sua execução.

Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas. Os eventuais choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, podendo impactar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos.

A variação cambial também pode ter influência na realização de receitas, embora tenha um impacto menor. Pode afetar a receita do Imposto Sobre Serviços – ISS e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS quanto às receitas relacionadas aos produtos e serviços importados.

Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle da municipalidade. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Finalmente, destacamos que com a crise econômica, a redução do consumo por conta do endividamento e do desemprego, além do baixo crescimento da produção industrial verificada nos últimos anos, intensificaram as incertezas relacionadas ao crescimento econômico. A perspectiva é de um cenário frágil, instável, exigindo ainda mais prudência na gestão fiscal, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Xinguara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

Page 1 of 1

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	2.400.000,00		2.400.000,00
Demandas Judiciais	1.800.000,00	Abertura de créditos adicionais	1.800.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	100.000,00	Abertura de Créditos Especiais	100.000,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
SUBTOTAL	2.400.000,00	SUBTOTAL	2.400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
	1.100.000,00		1.100.000,00
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Gerenciar as ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e as entradas das receitas de modo a manter o equilíbrio fiscal das contas municipais	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Gerenciar as ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e as entradas das receitas de modo a manter o equilíbrio fiscal das contas municipais	100.000,00
Discrepância de Projeções:	300.000,00	Gerenciar as ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e as entradas das receitas de modo a manter o equilíbrio fiscal das contas municipais	300.000,00
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Gerenciar as ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e as entradas das receitas de modo a manter o equilíbrio fiscal das contas municipais	200.000,00
SUBTOTAL	1.100.000,00	SUBTOTAL	1.100.000,00
TOTAL	3.500.000,00	TOTAL	3.500.000,00



**Estado do Pará
Município de Xinguara**

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024

ANEXO III

Metas Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	168.099.978,34	208.722.996,17	24,17	230.463.555,66	10,42	264.914.218,75	14,95	274.980.959,06	3,80	285.347.741,22	3,77
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	167.371.959,39	207.113.796,61	23,74	228.627.540,18	10,39	257.164.730,04	12,48	266.936.989,79	3,80	277.000.514,30	3,77
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	171.002.254,96	207.936.617,11	21,60	230.463.555,66	10,83	264.914.218,75	14,95	274.980.959,06	3,80	285.347.741,22	3,77
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	170.004.172,72	206.499.854,54	21,47	191.018.830,84	-7,50	230.210.360,85	20,52	238.959.354,57	3,80	247.967.084,53	3,77
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.632.213,33	613.942,07	-123,32	37.608.709,34	6.025,77	26.954.369,19	-28,33	27.977.635,22	3,80	29.033.429,77	3,77
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.632.213,33	613.942,07	-123,32	37.608.709,34	6.025,77	26.954.369,19	-28,33	27.977.635,22	3,80	29.033.429,77	3,77
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	27.490.413,89	0,00	29.350.135,81	6,76	27.490.413,89	-6,34	28.535.049,62	3,80	29.610.820,99	3,77
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	23.701.016,46	0,00	27.005.344,98	13,94	27.490.413,89	1,80	28.535.049,62	3,80	29.610.820,99	3,77
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	136.108.947,28	196.658.806,99	44,49	222.374.284,86	13,08	256.304.506,64	15,26	264.531.682,62	3,21	274.590.131,38	3,80
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	135.699.725,16	195.142.619,16	43,80	220.602.713,52	13,05	248.806.876,31	12,79	256.793.384,17	3,21	266.557.594,91	3,80
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	137.491.448,02	195.917.880,64	42,49	222.374.284,86	13,50	256.304.506,64	15,26	264.531.682,62	3,21	274.590.131,38	3,80
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	136.774.433,74	194.564.162,95	42,25	184.314.069,88	-5,27	222.728.524,12	20,84	229.877.937,09	3,21	238.618.725,45	3,80
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.074.708,58	578.456,21	-153,82	36.288.643,64	6.173,36	26.078.352,19	-28,14	26.915.447,08	3,21	27.938.869,46	3,80
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.074.708,58	578.456,21	-153,82	36.288.643,64	6.173,36	26.078.352,19	-28,14	26.915.447,08	3,21	27.938.869,46	3,80
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	25.901.467,97	0,00	35.109.262,72	35,55	26.596.975,44	-24,25	27.450.717,73	3,21	28.494.493,04	3,80
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	22.331.097,71	0,00	35.109.262,72	57,22	26.596.975,44	-24,25	27.450.717,73	3,21	28.494.493,04	3,80
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,87	5,78	5,90	3,25	3,80	3,77
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	179.009.852.000,00	196.406.315.000,00	270.779.642.000,00	282.088.115.000,00	299.877.799.000,00	314.459.236.000,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	151.328.386,96	207.423.186,53	216.331.057,60	248.384.258,39	263.287.313,89	279.084.552,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023
R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	264.914.218,75	256.304.506,64	0,09390	106,65500	274.980.959,06	264.531.682,62	0,09170	104,44140	285.347.741,22	274.590.131,38	0,09070	102,24420
Receitas Primárias (I)	257.164.730,04	248.806.876,31	0,09120	103,53500	266.936.989,79	256.793.384,17	0,08900	101,38620	277.000.514,30	266.557.594,91	0,08810	99,25330
Receitas Primárias Correntes	245.942.651,99	237.949.515,80	0,08720	99,01700	255.288.472,77	245.587.510,80	0,08510	96,96190	264.912.848,19	254.925.633,81	0,08420	94,92210
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.954.369,19	26.078.352,19	0,00960	10,85190	27.978.635,22	26.915.447,08	0,00930	10,62670	29.033.429,77	27.938.869,46	0,00920	10,40310
Transferências Correntes	201.709.930,47	195.154.357,73	0,07150	81,20880	209.374.907,83	201.418.661,33	0,06980	79,52340	217.268.341,85	209.077.325,37	0,06910	77,85040
Demais Receitas Primárias Correntes	17.278.352,33	16.716.805,88	0,00610	6,95630	17.934.929,72	17.253.402,39	0,00600	6,81190	18.611.076,57	17.909.438,98	0,00590	6,66860
Receitas Primárias de Capital	11.222.078,05	10.857.360,51	0,00400	4,51800	11.648.517,02	11.205.873,37	0,00390	4,42430	12.087.666,11	11.631.961,10	0,00380	4,33120
Despesa Total	215.648.185,54	208.639.619,51	0,07640	86,82040	223.842.816,59	215.336.789,56	0,07460	85,01850	232.281.690,78	223.524.671,03	0,07390	83,22990
Despesas Primárias (II)	230.210.360,85	222.728.524,12	0,08160	92,68310	238.958.354,57	229.877.937,09	0,07970	90,75950	247.967.084,53	238.618.725,45	0,07890	88,85020
Despesas Primárias Correntes	31.840.527,64	30.805.710,49	0,01130	12,81900	33.050.467,70	31.794.549,92	0,01110	12,55290	34.296.470,32	33.003.493,40	0,01090	12,28890
Pessoal e Encargos Sociais	131.905.808,78	127.618.869,99	0,04680	53,10550	136.918.229,51	131.715.336,79	0,04570	52,00340	142.080.046,77	136.723.629,00	0,04520	50,90930
Outras Despesas Correntes	78.774.642,85	76.214.466,96	0,02790	31,71480	81.768.079,28	78.660.892,27	0,02730	31,05660	84.850.735,87	81.651.863,12	0,02700	30,40320
Despesas Primárias de Capital	49.289.522,57	47.687.613,09	0,01750	19,84410	51.162.524,43	49.218.348,50	0,01710	19,43220	53.091.351,60	51.089.807,64	0,01690	19,02340
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.607.556,38	1.555.310,80	0,00060	0,64720	1.668.643,52	1.605.235,07	0,00060	0,63380	1.731.551,38	1.666.271,90	0,00060	0,62040
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-4.412.800,54	-4.269.384,53	-0,00160	-1,77660	61.087,14	49.924,27	0,00000	-0,01340	62.907,86	61.036,83	0,00000	-0,01340
Dívida Pública Consolidada	27.490.413,89	26.596.975,44	0,00970	11,06770	28.535.049,62	27.450.717,73	0,00950	10,83800	29.610.820,99	28.494.493,04	0,00940	10,61000
Dívida Consolidada Líquida	27.490.413,89	26.596.975,44	0,00970	11,06770	28.535.049,62	27.450.717,73	0,00950	10,83800	29.610.820,99	28.494.493,04	0,00940	10,61000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	1.044.635,73	853.742,29	0,00030	0,39680	1.075.771,37	1.043.775,31	0,00030	0,38550

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,25	3,80	3,77
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	282.088.115.000,00	299.877.799.000,00	314.459.236.000,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	248.384.258,39	263.287.313,89	279.084.552,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO E METODOLOGIA DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

As metas anuais de Receitas da Prefeitura Municipal de Xinguará foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISTA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 178.884.719,32	R\$ 223.403.640,85	R\$ 231.687.889,60	R\$ 265.299.797,47	R\$ 281.217.785,32	R\$ 298.090.852,44	
Receita Tributária	R\$ 16.668.057,91	R\$ 20.134.200,11	R\$ 23.349.280,00	R\$ 26.954.369,19	R\$ 28.571.631,34	R\$ 30.285.929,22	
Impostos	R\$ 14.745.594,48	R\$ 17.388.208,47	R\$ 19.808.800,00	R\$ 21.029.344,14	R\$ 22.291.104,79	R\$ 23.628.571,08	
Taxas	R\$ 1.922.463,43	R\$ 2.711.395,83	R\$ 3.540.480,00	R\$ 3.806.750,22	R\$ 4.035.155,23	R\$ 4.277.264,55	
Contribuição de Melhoria	R\$ -	R\$ 34.595,81	R\$ -	R\$ 2.118.274,83	R\$ 2.245.371,32	R\$ 2.380.093,60	
Receitas de Contribuições	R\$ 4.997.496,88	R\$ 5.980.362,47	R\$ 5.089.440,00	R\$ 6.339.184,22	R\$ 6.719.535,27	R\$ 7.122.707,39	
Contribuições Econômicas (COSIP)	R\$ 4.997.496,88	R\$ 5.980.362,47	R\$ 5.089.440,00	R\$ 6.339.184,22	R\$ 6.719.535,27	R\$ 7.122.707,39	
Receita Patrimonial	R\$ 677.515,02	R\$ 1.268.095,18	R\$ 1.836.015,48	R\$ 1.977.818,71	R\$ 2.096.487,83	R\$ 2.222.277,10	
Receitas de Valores Imobiliárias	R\$ 261.598,91	R\$ 140.156,28	R\$ 1.093.621,08	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.060.000,00	R\$ 1.123.600,00	
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 415.916,11	R\$ 1.127.938,90	R\$ 742.394,40	R\$ 977.818,71	R\$ 1.036.487,83	R\$ 1.098.677,10	
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita Agropecuária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita Industrial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Transferências Correntes	R\$ 155.950.389,38	R\$ 191.188.716,10	R\$ 193.888.786,12	R\$ 219.089.257,24	R\$ 232.234.612,67	R\$ 246.168.689,43	
Transferências Intergovernamentais	R\$ 155.950.389,38	R\$ 191.188.716,10	R\$ 193.888.786,12	R\$ 219.089.257,24	R\$ 232.234.612,67	R\$ 246.168.689,43	
Cota-Parte do FPM	R\$ 31.802.046,20	R\$ 39.836.592,88	R\$ 35.404.800,00	R\$ 40.067.612,16	R\$ 42.471.668,89	R\$ 45.019.969,02	
Transf. L.C nº 87/96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Cota Parte ICMS	R\$ 31.479.247,09	R\$ 36.052.994,18	R\$ 34.298.400,00	R\$ 38.815.499,28	R\$ 41.144.429,24	R\$ 43.613.094,99	
Cota Parte IPI - Municípios	R\$ 1.080.402,64	R\$ 1.166.359,20	R\$ 885.120,00	R\$ 1.001.690,30	R\$ 1.061.791,72	R\$ 1.125.499,22	
Cota Parte ITR	R\$ 1.683.656,24	R\$ 1.695.003,61	R\$ 1.770.240,00	R\$ 2.003.380,61	R\$ 2.123.583,45	R\$ 2.250.998,45	
Cota Parte CIDE	R\$ 22.392,09	R\$ 34.908,86	R\$ 885.120,00	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	
Cota Parte IPVA	R\$ 3.942.473,06	R\$ 4.522.627,74	R\$ 4.425.600,00	R\$ 5.008.451,52	R\$ 5.308.958,61	R\$ 5.627.496,13	
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	R\$ 567.872,64	R\$ 882.740,90	R\$ 442.560,00	R\$ 500.845,15	R\$ 530.895,86	R\$ 562.749,61	
Transferências de Recursos do SUS-FMS	R\$ 26.673.315,18	R\$ 28.090.298,56	R\$ 34.851.200,00	R\$ 39.540.603,04	R\$ 41.913.039,22	R\$ 44.427.821,58	
Transf. Recursos do FUNDEB	R\$ 28.866.569,14	R\$ 33.697.388,01	R\$ 37.200.000,00	R\$ 42.099.240,00	R\$ 44.625.194,40	R\$ 47.302.706,06	
Complementação do FUNDEB	R\$ 23.714.118,48	R\$ 33.363.553,24	R\$ 24.800.000,00	R\$ 31.800.000,00	R\$ 33.708.000,00	R\$ 35.730.480,00	
Cota Parte Contrib. Salário Educação	R\$ 786.095,75	R\$ 889.950,90	R\$ 1.498.674,12	R\$ 2.654.479,30	R\$ 2.813.748,06	R\$ 2.982.572,94	
Transf. do FNDE	R\$ 1.296.275,70	R\$ 1.155.064,03	R\$ 2.212.800,00	R\$ 1.060.422,58	R\$ 1.124.047,93	R\$ 1.191.490,81	

Transf. FNAS	R\$ -	R\$ 655.584,40	R\$ 1.272.784,00	R\$ 1.840.409,65	R\$ 1.950.834,23	R\$ 2.067.884,28
Outras Tranf. Dec. Compensação Financeira - CEFEM		R\$ 1.129.815,85		R\$ 800.000,00	R\$ 848.000,00	R\$ 898.880,00
Outras Transferências da União	R\$ 1.449.841,34	R\$ 724.000,25	R\$ 5.310.720,00	R\$ 7.512.677,28	R\$ 7.963.437,92	R\$ 8.441.244,19
Transf. De Convênios (educação e outros)	R\$ -	R\$ 882.000,00	R\$ 1.327.680,00	R\$ 577.607,73	R\$ 612.264,19	R\$ 649.000,05
Outras Transf. Dos Estados	R\$ 2.586.083,83	R\$ 1.904.685,73	R\$ 2.212.800,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.120.000,00	R\$ 2.247.200,00
Transf. De Recur. Do Estado para Programas	R\$ -	R\$ 4.505.147,76	R\$ 5.090.288,00	R\$ 1.756.338,64	R\$ 1.861.718,96	R\$ 1.973.422,10
(-) Deduções da Receita p/ formação do FUNU	R\$ 13.512.554,09	R\$ 15.980.454,32	R\$ 15.356.832,00	R\$ 17.379.326,77	R\$ 18.422.086,38	R\$ 19.527.411,56
Outras Receitas Correntes	R\$ 591.260,13	R\$ 4.832.266,99	R\$ 7.524.368,00	R\$ 8.820.893,28	R\$ 9.350.146,88	R\$ 9.911.155,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R\$ -	R\$ 15.144,59	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 112.360,00	R\$ 119.101,60
Dívida Ativa dos Impostos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Multas, Juros de Mora de Impostos e da D. A	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Indenizações e Restituições	R\$ 135.004,62	R\$ 4.727.125,75	R\$ 7.324.368,00	R\$ 7.763.830,08	R\$ 8.229.659,88	R\$ 8.723.439,48
Alienação de Bens Apreendidos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas Correntes	R\$ 456.255,51	R\$ 89.996,65	R\$ 100.000,00	R\$ 951.063,20	R\$ 1.008.126,99	R\$ 1.068.614,61
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.727.813,11	R\$ 1.299.669,19	R\$ 14.132.498,06	R\$ 16.993.748,05	R\$ 16.595.610,42	R\$ 17.434.600,63
Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.526.800,00	R\$ 4.798.408,00	R\$ 5.086.312,48
Operações de Crédito dest. à Educação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.526.800,00	R\$ 4.798.408,00	R\$ 5.086.312,48
Alienação de Bens	R\$ -	R\$ -	R\$ 300.000,00	R\$ 339.510,00	R\$ 359.880,60	R\$ 381.473,44
Produto de Alienações	R\$ -	R\$ -	R\$ 300.000,00	R\$ 339.510,00	R\$ 359.880,60	R\$ 381.473,44
Amortizações de Empréstimos	R\$ 312.202,84	R\$ 481.120,21	R\$ 800.000,00	R\$ 905.360,00	R\$ 959.681,60	R\$ 1.017.262,50
Transferências de Capital	R\$ 2.415.610,27	R\$ 818.548,98	R\$ 9.032.498,06	R\$ 11.222.078,05	R\$ 10.477.640,22	R\$ 10.949.552,22
Transferências Intergovernamentais	R\$ 2.415.610,27	R\$ 818.548,98	R\$ 9.032.498,06	R\$ 11.222.078,05	R\$ 10.477.640,22	R\$ 10.949.552,22
Transferências da União	R\$ 1.849.488,16	R\$ 450.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.300.000,00	R\$ 5.618.000,00	R\$ 5.955.080,00
Transferências do Estado	R\$ 566.122,11	R\$ 368.548,98	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.120.000,00	R\$ 2.247.200,00	R\$ 2.382.032,00
Transferências de Municípios			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transferências de Convênios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Transferências de Convênios	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.032.498,06	R\$ 3.802.078,05	R\$ 2.612.440,22	R\$ 2.612.440,22
TOTAL	R\$ 168.099.978,34	R\$ 208.722.855,72	R\$ 230.463.555,66	R\$ 264.914.218,75	R\$ 279.391.309,36	R\$ 295.998.041,51

Notas:

- a) As projeções das metas de receita para os anos de 2024 à 2026 foram estabelecidas em função do resultado apurado em 2022 aliado às expectativas econômicas do país, principalmente sobre o desenvolvimento da inflação, já que as projeções sobre a atividade econômica (PIB) estão mais estáveis.
- b) Para o cálculo da Receita Tributária, de Contribuições, Patrimonial e de Serviços, em ambos os anos, considerou o desempenho da inflação (IPCA)
- c) As Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes também consideraram os efeitos inflacionários (IPCA).
- d) As Receitas de Capital são compostas pelas expectativas da concretização de operações de crédito para os anos de 2024 à 2026.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
As metas anuais de Receitas da Prefeitura Municipal de Xinguara foram calculadas a partir das seguintes Receitas Orçamentárias

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	Arrecadada		Orçada	Prevista		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 178.884.719,32	R\$ 223.403.640,85	R\$ 231.687.889,60	R\$ 265.299.797,47	R\$ 281.217.785,32	R\$ 298.090.852,44
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 16.668.057,91	R\$ 20.134.200,11	R\$ 23.349.280,00	R\$ 26.954.369,19	R\$ 28.571.631,34	R\$ 30.285.929,22
Contribuições	R\$ 4.997.496,88	R\$ 5.980.362,47	R\$ 5.089.440,00	R\$ 8.457.459,05	R\$ 8.964.906,59	R\$ 9.502.800,99
Receita Patrimonial	R\$ 677.515,02	R\$ 1.268.095,18	R\$ 1.836.015,48	R\$ 1.977.818,71	R\$ 2.096.487,83	R\$ 2.222.277,10
Transferências Correntes	R\$ 155.950.389,38	R\$ 191.188.716,10	R\$ 193.888.786,12	R\$ 219.089.257,24	R\$ 232.234.612,67	R\$ 246.168.689,43
Outras Receitas Correntes	R\$ 591.260,13	R\$ 4.832.266,99	R\$ 7.524.368,00	R\$ 8.820.893,28	R\$ 9.350.146,88	R\$ 9.911.155,69
(-) Deduções do FUNDEB	R\$ 13.512.554,09	R\$ 15.980.454,32	R\$ 15.356.832,00	R\$ 17.379.326,77	R\$ 18.422.086,38	R\$ 19.527.411,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	R\$ 2.727.813,11	R\$ 1.299.669,19	R\$ 14.132.498,06	R\$ 16.993.748,05	R\$ 16.595.610,42	R\$ 17.434.600,63
Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.526.800,00	R\$ 4.798.408,00	R\$ 5.086.312,48
Alienação de Bens	R\$ -	R\$ -	R\$ 300.000,00	R\$ 339.510,00	R\$ 359.880,60	R\$ 381.473,44
Amortização de Empréstimos	R\$ 312.202,84	R\$ 481.120,21	R\$ 800.000,00	R\$ 905.360,00	R\$ 959.681,60	R\$ 1.017.262,50
Transferências de Capital	R\$ 2.415.610,27	R\$ 818.548,98	R\$ 9.032.498,06	R\$ 11.222.078,05	R\$ 10.477.640,22	R\$ 10.949.552,22
TOTAL (II) = (I+II)	R\$ 168.099.978,34	R\$ 208.722.855,72	R\$ 230.463.555,66	R\$ 264.914.218,75	R\$ 279.391.309,36	R\$ 295.998.041,51



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES
DE RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	R\$ 16.668.057,91	-
2022	R\$ 20.134.200,11	17,22
2023	R\$ 23.349.280,00	13,77
2024	R\$ 26.954.369,19	13,37
2025	R\$ 28.571.631,34	5,66
2026	R\$ 30.285.929,22	5,66

Notas:

- a) A expectativa de aumento da receita tributária em 2024, provém da política de intensificação da fiscalização tributária municipal de arrecadação e da implantação e melhoria dos sistemas informatizados de arrecadação.
- b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	R\$ 31.802.046,20	-
2022	R\$ 39.836.592,88	20,17
2023	R\$ 35.404.800,00	- 12,52
2024	R\$ 40.067.612,16	11,64
2025	R\$ 42.471.668,89	5,66
2026	R\$ 45.019.969,02	5,66

Notas:

- a) A previsão de acréscimo do FPM é considerada normal, uma vez que acompanha de perto o cenário geral da economia nacional.
- b) Espera-se a evolução compatível com os a tendência de arrecadação de 2023 para 2024. As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico.

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	R\$ 26.673.315,18	-
2022	R\$ 28.090.298,56	5,04
2023	R\$ 34.851.200,00	19,40
2024	R\$ 39.540.603,04	11,86
2025	R\$ 41.913.039,22	5,66
2026	R\$ 44.427.821,58	5,66

Notas:

- a) O aumento na previsão de repasses segue a evolução dos indicadores econômicos.
- b) Para o período compreendendo 2023 em diante, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Cota-Parte do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	R\$ 31.479.247,09	-
2022	R\$ 36.052.994,18	12,69
2023	R\$ 34.298.400,00	- 5,12
2024	R\$ 38.815.499,28	11,64
2025	R\$ 41.144.429,24	5,66
2026	R\$ 43.613.094,99	5,66

Notas:

- a) Percebe-se que houve uma evolução de 2021 para 2022. A tendência é que esta receita se situe sempre em projeção de crescimento devido ao potencial de comercialização que o Estado do Pará detém.
- b) Ainda, acreditando na intensificação da política de combate à sonegação e à evasão fiscal, combinada com uma inflação de 5% ao ano, crescimento econômico do Estado acima da média nacional, é que projetamos para o ano de 2023, um aumento na faixa de 11,64% em relação a Receita prevista em 2023.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	R\$ 591.260,13	-
2022	R\$ 4.832.266,99	87,76
2023	R\$ 7.524.368,00	35,78
2024	R\$ 8.820.893,28	14,70
2025	R\$ 9.350.146,88	5,66
2026	R\$ 9.911.155,69	5,66

Notas:

- a) Esta receita apresenta uma previsão de acréscimo de 2023 para 2024, tal qual se deve ao fato do cenário econômico que interfere na arrecadação do município. Esperamos um acréscimo em decorrência em melhorias no sistema de cobrança da dívida ativa do município.
- b) No entanto, com base no princípio da prudência, projetamos o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios para o recebimento desses recursos, considerando as projeções macroeconômicas.

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	R\$ 2.727.813,11	-
2022	R\$ 1.299.669,19	- 109,89
2023	R\$ 14.132.498,06	90,80
2024	R\$ 16.993.748,05	16,84
2025	R\$ 16.595.610,42	- 2,40
2026	R\$ 17.434.600,63	4,81

Notas:

- a) As Receitas de Capital, com origem em Alienação de Bens, Operações de Crédito e Transferências de Capital, apresentam comportamento irregular, devido as dificuldades encontradas na busca destes recursos.
- b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, uma alternativa é a busca de linhas de financiamento, desde que não comprometam os limites de endividamento e de contratação de operações de crédito fixadas pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal para os próximos três exercícios.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
As metas anuais de Despesas da Prefeitura Municipal de Xinguara foram calculadas a partir das seguintes Despesas Orçamentárias.

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	Executada		Orçada	Prevista		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	R\$ 159.397.238,75	R\$ 191.012.135,96	R\$ 182.296.972,78	R\$ 210.805.662,92	R\$ 221.365.895,47	R\$ 234.894.302,77
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 101.587.008,20	R\$ 120.999.333,23	R\$ 114.136.825,12	R\$ 131.905.808,78	138.820.157,31	R\$ 147.149.366,75
Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ 110.640,00	R\$ 125.211,29	132.723,97	R\$ 140.687,41
Outras Despesas Correntes	R\$ 57.810.230,55	R\$ 70.012.802,73	R\$ 68.049.507,66	R\$ 78.774.642,85	82.413.014,19	R\$ 87.604.248,62
DESPESAS DE CAPITAL (II)	R\$ 11.605.016,21	R\$ 17.460.927,90	R\$ 45.866.582,88	R\$ 51.508.555,83	R\$ 55.225.413,90	R\$ 58.203.738,73
Investimentos	R\$ 10.606.933,97	R\$ 15.383.127,33	R\$ 42.669.962,88	R\$ 48.287.832,27	51.811.446,93	R\$ 54.584.933,74
Inversões Financeiras	R\$ 323.654,07	R\$ 641.480,00	R\$ 2.311.500,00	R\$ 2.219.033,26	2.352.175,26	R\$ 2.493.305,77
Amortização Financeira	R\$ 674.428,17	R\$ 1.436.320,57	R\$ 885.120,00	R\$ 1.001.690,30	1.061.791,72	R\$ 1.125.499,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.900.000,00
TOTAL (IV) = (I+II+III)	R\$ 171.002.254,96	R\$ 208.473.063,86	R\$ 230.463.555,66	R\$ 264.914.218,75	R\$ 279.391.309,37	R\$ 295.998.041,51

Notas:

a) As metas anuais das despesas municipais foram projetadas com base na evolução dos gastos nos últimos anos, acrescentado pela estimativa oficial da inflação (IPCA) e o Produto Interno Bruto (PIB).

b) Amortização Financeira: Com a efetivação das operações de crédito planejadas, haverá aumento das amortizações financeiras.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	R\$ 101.587.008,20	0,00
2022	R\$ 120.999.333,23	19,11
2023	R\$ 114.136.825,12	-5,67
2024	R\$ 131.905.808,78	15,57
2025	R\$ 138.820.157,31	5,24
2026	R\$ 147.149.366,75	6,00

Nota: Nos valores projetados para os anos de 2024, 2025 e 2026 o aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e

Encargos Sociais, deve-se a fatos como reajustes salariais dos servidores da ativa e da melhoria na estrutura administrativa da máquina pública.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	R\$ -	100,00
2022	R\$ -	0,00
2023	R\$ 110.640,00	0,00
2024	R\$ 125.211,29	13,17
2025	R\$ 132.723,97	6,00
2026	R\$ 140.687,41	6,00

Nota: A projeção para pagamento de juros e encargos da dívida tem-se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho da município em honrar seus compromissos.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	R\$ 57.810.230,55	0,00
2022	R\$ 70.012.802,73	21,11
2023	R\$ 68.049.507,66	-2,80
2024	R\$ 78.774.642,85	15,76
2025	R\$ 82.413.014,19	4,62
2026	R\$ 87.604.248,62	6,30

Notas:

a) Os indicadores dessa despesa demonstraram um acréscimo em 2022 de 21,11% em relação a despesa de 2021, e o aumento projetado para os anos de 2024, 2025 e 2026 é em decorrência dos indicadores macroeconômicos.

b) O aumento dessa despesa é caracterizado pela manutenção da máquina pública que está demonstrado acima com as respectivas variações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2021	R\$ -	-
2022	R\$ -	0,00
2023	R\$ 2.300.000,00	0,00
2024	R\$ 2.600.000,00	13,04
2025	R\$ 2.800.000,00	7,69
2026	R\$ 2.900.000,00	3,57

Notas:

- a) Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram sua avaliação baseada na possibilidade de elevação dos Passivos Contingentes, dos Riscos Fiscais, além de outros Eventos Fiscais Imprevistos, em percentuais da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na LRF.
- b) Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc; Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor; Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	188.870.260,00	0,09620	89,93820	208.722.996,17	0,10630	100,62660	19.852.736,17	10,51000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	187.045.254,00	0,09520	89,06920	207.113.796,61	0,10550	99,85080	20.068.542,61	10,73000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	188.870.260,00	0,09620	89,93820	207.936.617,11	0,10590	100,24750	19.066.357,11	10,09000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	164.292.346,88	0,08360	78,23450	206.499.854,54	0,10510	99,55490	42.207.507,66	25,69000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,08360	78,23450	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	22.752.907,12	0,01160	10,83470	613.942,07	0,00040	0,29590	-22.138.965,05	-97,30170
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	22.752.907,12	-0,07200	-67,39980	613.942,07	0,00040	0,29590	-22.138.965,05	-97,30170
Dívida Pública Consolidada(DC)	37.407.401,15	0,01900	17,81300	27.490.413,89	0,01400	13,25330	-9.916.987,26	-26,51000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	37.407.401,15	0,01900	17,81300	23.701.016,46	0,01210	11,42640	-13.706.384,69	-36,64000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

Especificação	Previsto 2022	Realizado 2022
PIB Nominal	196.406.315.000,00	196.406.315.000,00
Receita Corrente Líquida	210.000.000,00	207.423.186,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	168.099.978,34	208.722.996,17	24,17	230.463.555,66	10,42	264.914.218,75	14,95	274.980.959,06	3,80	285.347.741,22	3,77
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	167.371.959,39	207.113.796,61	23,74	228.627.540,18	10,39	257.164.730,04	12,48	266.936.989,79	3,80	277.000.514,30	3,77
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	171.002.254,96	207.936.617,11	21,60	230.463.555,66	10,83	264.914.218,75	14,95	274.980.959,06	3,80	285.347.741,22	3,77
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	170.004.172,72	206.499.854,54	21,47	191.018.830,84	-7,50	230.210.360,85	20,52	238.959.354,57	3,80	247.967.084,53	3,77
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.632.213,33	613.942,07	-123,32	37.608.709,34	6.025,77	26.954.369,19	-28,33	27.977.635,22	3,80	29.033.429,77	3,77
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.632.213,33	613.942,07	-123,32	37.608.709,34	6.025,77	26.954.369,19	-28,33	27.977.635,22	3,80	29.033.429,77	3,77
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	27.490.413,89	0,00	29.350.135,81	6,76	27.490.413,89	-6,34	28.535.049,62	3,80	29.610.820,99	3,77
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	23.701.016,46	0,00	27.005.344,98	13,94	27.490.413,89	1,80	28.535.049,62	3,80	29.610.820,99	3,77
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	136.108.947,28	196.658.806,99	44,49	222.374.284,86	13,08	256.304.506,64	15,26	264.531.682,62	3,21	274.590.131,38	3,80
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	135.699.725,16	195.142.619,16	43,80	220.602.713,52	13,05	248.806.876,31	12,79	256.793.384,17	3,21	266.557.594,91	3,80
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	137.491.448,02	195.917.880,64	42,49	222.374.284,86	13,50	256.304.506,64	15,26	264.531.682,62	3,21	274.590.131,38	3,80
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	136.774.433,74	194.564.162,95	42,25	184.314.069,88	-5,27	222.728.524,12	20,84	229.877.937,09	3,21	238.618.725,45	3,80
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.074.708,58	578.456,21	-153,82	36.288.643,64	6.173,36	26.078.352,19	-28,14	26.915.447,08	3,21	27.938.869,46	3,80
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.074.708,58	578.456,21	-153,82	36.288.643,64	6.173,36	26.078.352,19	-28,14	26.915.447,08	3,21	27.938.869,46	3,80
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	25.901.467,97	0,00	35.109.262,72	35,55	26.596.975,44	-24,25	27.450.717,73	3,21	28.494.493,04	3,80
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	22.331.097,71	0,00	35.109.262,72	57,22	26.596.975,44	-24,25	27.450.717,73	3,21	28.494.493,04	3,80
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,87	5,78	5,90	3,25	3,80	3,77
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	179.009.852.000,00	196.406.315.000,00	270.779.642.000,00	282.088.115.000,00	299.877.799.000,00	314.459.236.000,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	151.328.386,96	207.423.186,53	216.331.057,60	248.384.258,39	263.287.313,89	279.084.552,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	20.944.232,52	100,000	37.807.254,47	100,000	41.798.883,53	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	20.944.232,52	100,00	37.807.254,47	100,00	41.798.883,53	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – II f)
	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

Page 1 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

Page 3 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

Page 1 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

Page 2 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

Page 3 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

Page 4 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Page 1 of 1

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Outros beneficios	Aposentados e deficientes, imóveis com valores venais especificados em lei e outros conforme leis específicas	100.000,00	106.000,00	112.360,00	Aumento da receita do IPTU por expansão da base de cálculo
TAXAS/ISSQN/IPTU/ITBI	Anistia/Remissão/Isenção	Comércio, Serviços e Indústria	100.000,00	106.000,00	112.360,00	Incremento de novas empresas e serviços, melhorando a economia municipal com aumento da oferta de emprego e renda, melhoria nos procedimentos de arrecadação tributária do município
ITBI	Isenção de caráter não geral	Desoneração tributária para Habitações de Interesse Social	100.000,00	106.000,00	112.360,00	Aumento da receita tributária através de ações fiscalizatórias
			0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Lei: 1232, Data: 11/10/2023

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	12.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.600.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.600.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	7.000.000,00
Novas DOCC	7.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.600.000,00



**Estado do Pará
Município de Xinguara**

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024

Indicadores Econômicos e Financeiros

ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES

Indicadores econômicos e financeiros estimados e adotados pela Fapespa para 2023 a 2027. Na tabela 01 constam os indicadores estimados pela Fapespa. Na tabela 02 constam os indicadores estimados por outras instituições, cuja abrangência excede a estadual, porém adotados pela Fapespa até a presente data.

Tabela 01 - Indicadores Econômicos e Financeiros Estimados pela Fapespa. 2023 a 2027⁽¹⁾

Indicador	Unidade de Medida	2023 ⁽¹⁾	2024 ⁽¹⁾	2025 ⁽¹⁾	2026 ⁽¹⁾	2027 ⁽¹⁾
Salário Mínimo ⁽¹⁾	R\$	1.302,00	1.392,00	1.470,00	1.555,00	1.620,00
TR ⁽¹⁾	%	0,65	0,57	0,53	0,51	0,55
TJLP ⁽¹⁾	%	7,14	6,19	5,85	5,76	5,63
TLP ⁽³⁾	%	6,40	4,52	4,30	4,27	4,14
PIB Pará - Valor ⁽¹⁾	Mil R\$	270.779.642	282.088.115	299.877.799	314.459.236	332.371.274
PIB Pará-Crescimento real ⁽¹⁾	%	2,03	2,82	3,26	3,24	4,01

Elaboração: Fapespa, 2023.

⁽¹⁾ Dados estimados em Março/2023, com base na conjuntura do período, portanto sujeitos a alteração.

Tabela 02 - Indicadores Econômicos e Financeiros Estimados por Fontes Externas. Brasil 2023 a 2027⁽¹⁾

Indicador (Mediana)	Unidade de Medida	2023 ⁽¹⁾	2024 ⁽¹⁾	2025 ⁽¹⁾	2026 ⁽¹⁾	2027 ⁽¹⁾
IPCA	%	5,90	4,02	3,80	3,77	4,00
IGP-M	%	4,11	4,17	4,00	4,00	4,00
Taxa Selic (média do período)	%	12,93	10,29	8,98	8,75	8,67
Taxa de câmbio (média do período)	R\$/US\$	5,23	5,27	5,30	5,33	5,33
PIB Brasil - Crescimento real	%	0,85	1,50	1,80	2,00	2,00
PIB Brasil - Valor corrente	Milhão R\$	10.378.145	10.995.583	11.590.374	12.205.449	12.859.822

Fonte: IBGE, Banco Central do Brasil em 03/03/2023 e FMI (PIB Brasil - Valor corrente estimado Outubro/2022).

Elaboração: Fapespa, 2023.

⁽¹⁾ Dados estimados em Março/2023, com base na conjuntura do período, portanto sujeitos a alteração.

Maria Glaucia Pacheco Moreira
Coordenadora de Estatística Econômica e Contas Regionais – Fapespa

Belém-Pará Março/2023

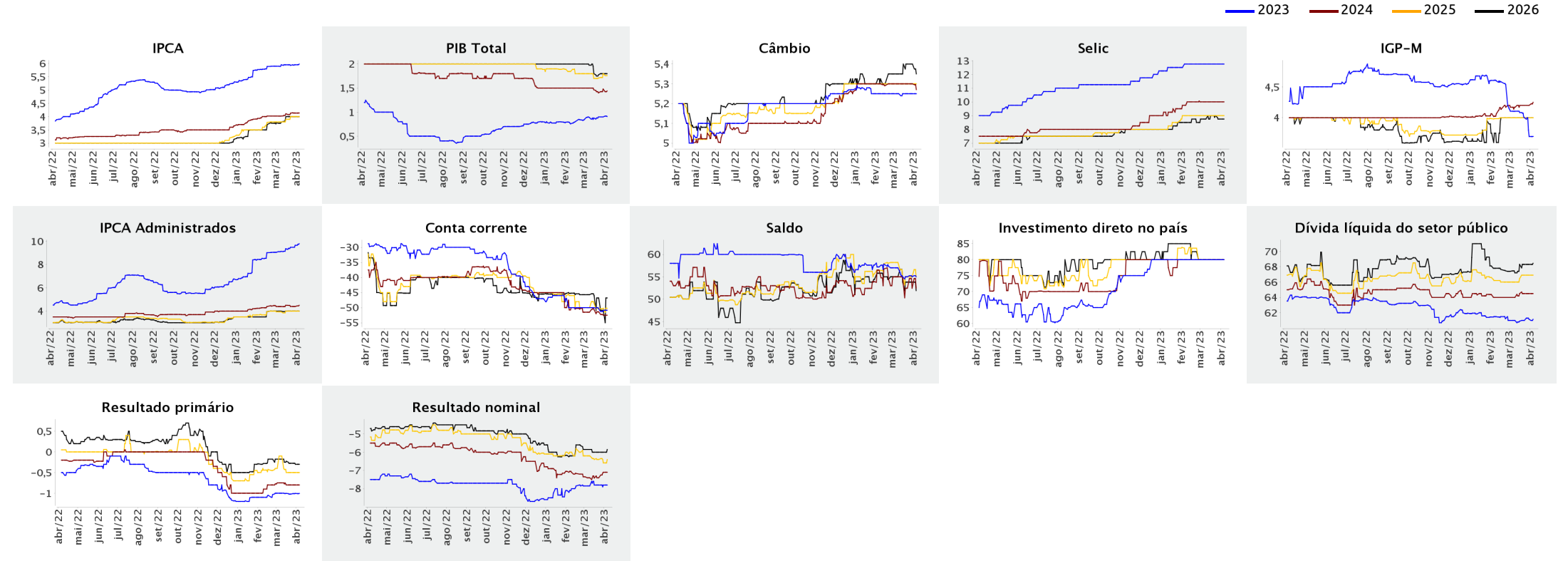
Expectativas de Mercado

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	2023							2024							2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,96	5,96	5,98	▲ (2)	148	6,04	61	4,02	4,13	4,14	▲ (1)	141	4,02	57	3,80	4,00	4,00	▲ (2)	120			3,79	4,00	4,00	▲ (3)	111		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,89	0,90	0,91	▲ (1)	108	1,00	39	1,50	1,48	1,44	▲ (1)	96	1,50	37	1,80	1,80	1,76	▼ (1)	76			1,98	1,80	1,80	▲ (1)	74		
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,25	5,25	= (10)	113	5,21	44	5,30	5,30	5,27	▼ (1)	105	5,25	42	5,30	5,30	5,30	= (16)	78			5,35	5,40	5,35	▼ (1)	75		
Selic (% a.a.)	12,75	12,75	12,75	= (8)	137	12,50	70	10,00	10,00	10,00	= (8)	130	10,00	68	9,00	9,00	9,00	= (9)	108			8,75	8,75	8,75	= (1)	100		
IGP-M (variação %)	4,11	3,70	3,70	= (1)	81	3,43	32	4,17	4,20	4,25	▲ (1)	69	4,03	29	4,00	4,00	4,00	= (7)	59			4,00	4,00	4,00	= (7)	57		
IPCA Administrados (variação %)	9,13	9,65	9,79	▲ (19)	96	10,19	39	4,40	4,40	4,50	▲ (1)	80	4,45	34	3,94	4,00	4,00	= (3)	54			4,00	4,00	4,00	= (6)	50		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-50,00	-50,84	-50,84	= (1)	28	-48,00	15	-51,50	-52,50	-52,50	= (1)	27	-51,85	14	-50,00	-50,20	-50,20	= (2)	18			-45,70	-50,89	-46,78	▲ (1)	17		
Balança comercial (US\$ bilhões)	57,00	55,00	55,00	= (3)	27	57,00	15	55,00	52,44	52,44	= (2)	24	59,50	13	58,20	55,00	55,00	= (3)	15			55,00	53,80	51,90	▼ (1)	14		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	= (15)	25	80,00	14	80,00	80,00	80,00	= (10)	24	80,00	13	80,00	80,00	80,00	= (5)	17			80,00	80,00	80,00	= (5)	16		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,00	61,15	61,15	= (1)	26	61,00	10	64,00	64,50	64,50	= (3)	23	64,00	9	66,00	66,90	66,90	= (2)	20			67,20	68,30	68,45	▲ (1)	18		
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,01	-1,01	= (1)	40	-1,00	17	-0,75	-0,80	-0,80	= (3)	37	-0,80	16	-0,10	-0,50	-0,50	= (3)	27			-0,18	-0,30	-0,30	= (1)	24		
Resultado nominal (% do PIB)	-7,85	-7,80	-7,80	= (3)	27	-7,75	12	-7,40	-7,10	-7,10	= (1)	24	-7,10	11	-6,20	-6,59	-6,40	▲ (1)	19			-5,85	-6,00	-5,85	▲ (1)	16		

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis



Expectativas de Mercado

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,70	0,77	0,77	= (1)	145	0,76
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	-	-			
Selic (% a.a)	13,75	-	-			
IGP-M (variação %)	0,32	-	-			

abr/2023

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,61	0,59	0,59	= (2)	144	0,58
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,22	5,22	= (3)	108	5,15
Selic (% a.a)	-	-	-			
IGP-M (variação %)	0,30	0,26	0,25	▼ (4)	76	0,08

mai/2023

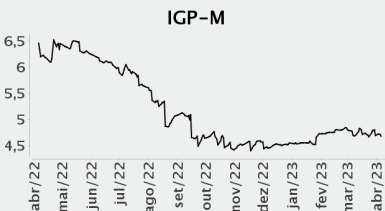
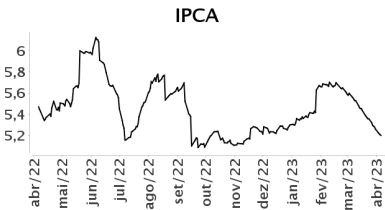
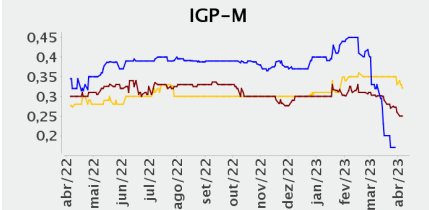
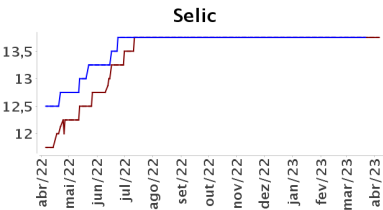
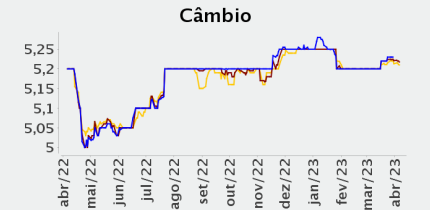
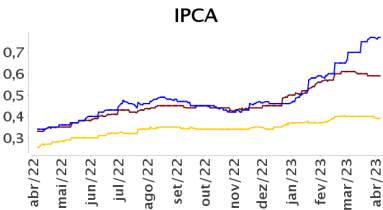
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,40	0,39	0,39	= (1)	144	0,38
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,21	5,21	= (1)	108	5,15
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	= (38)	136	13,75
IGP-M (variação %)	0,35	0,33	0,32	▼ (2)	76	0,21

Infl. 12 m suav.

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	5,53	5,26	5,20	▼ (7)	122	5,20
Câmbio (R\$/US\$)						
Selic (% a.a)						
IGP-M (variação %)	4,70	4,69	4,68	▼ (1)	66	4,48

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— mar/2023 — abr/2023 — mai/2023





**Estado do Pará
Município de Xinguara**

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024

Audiência Pública

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DAS METAS E PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024. Ata da audiência pública para apresentação, discussão das metas e prioridades para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, realizada na Câmara Municipal de Xinguara, sito à Praça Vitória Régia s/n - Centro, Xinguara, Estado do Pará, realizada no dia vinte e sete de junho de dois mil vinte e três, às dezenove horas, devidamente convocada e divulgada através de edital amplamente publicado nos meios de comunicação do Município e no portal do município na internet. A audiência pública foi aberta às 19h11min pelo Senhor Edson Ferreira da Silva, Assessor Especial de Governo, cumprimentou a todos e convidou as autoridades presentes para compor a mesa. Em seguida, a palavra foi franqueada para que as autoridades civis, militares e eclesiásticas presentes pudessem fazer uso da palavra enquanto cidadãos representantes da sociedade civil organizada, pela ordem as seguintes autoridades: O Senhor vereador Nelcino Lopes de Oliveira (Neném Mototáxi), que cumprimentou a todos presentes, e informou que estaria representando o Sr. Adair Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, pois o mesmo encontra-se em Belém, a serviço da Câmara Municipal. A palavra retorna ao Sr. Edson, que franqueou a palavra para o Sr. Vereador Cícero Oliveira Almeida (Cição), que cumprimenta a todos presentes e reforça a importância da participação da população na elaboração das propostas. Com a oportunidade o Assessor de Planejamento, orçamento e Gestão, Senhor Renato Gomes Soares, que agradeceu a presença da população e esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos da Audiência Pública, informando que todos poderiam apresentar questionamentos e propostas sobre o assunto, destacou a importância da participação da comunidade neste tipo de ato, certificando que, desta forma, a população se integra com a administração e passa a conhecer a realidade da situação fiscal do município, e para que o orçamento seja alinhado de acordo com a necessidade da população. Com a palavra novamente o Sr. Edson Bela Vista, concluindo os trâmites iniciais e passando a palavra para o Controlador-Geral do Município, Sr. Wennis dos Santos Solano, realiza a apresentação dos relatórios da LDO e apresenta as planilhas que trazem as metas e prioridades da Administração para o exercício de 2024. Na sua apresentação o mesmo explica como funciona as peças orçamentárias, além de tirar dúvidas dos presentes. Às 20h41min é finalizada a apresentação da proposta de LDO para 2024 e aberto ao público para dúvidas e apresentação de sugestões. Com a oportunidade, o Secretário de Obras, Senhor Olair Reis da Conceição, questionou se após uma ação ser incluída no orçamento e não for executada, se poderia ser incluída novamente no orçamento seguinte. Logo após, com a palavra o Sr. Luiz da Saúde, pergunta se existe recurso para investimento próprio, questiona também se o recurso do Fundeb 70%, deve ser usado apenas com profissionais do magistério. Em seguida, o Sr. Maurílio, externou sua preocupação com a falta de fiscalização do trânsito no município, ressaltou que a grande maioria dos usuários não possuem carteira de habilitação, e não utilizam os equipamentos de segurança, conseqüentemente o número de acidentes aumentam, sobrecarregando ainda mais o sistema de saúde. O mesmo também questiona sobre a participação da sociedade na elaboração do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, se tem algum servidor ou departamento responsável. Logo após, o Senhor Wennis Solano, respondendo ao questionamento do Secretário Olair Reis, informou que sim, a ação pode ser incluída novamente no orçamento, e que inclusive



tanto no PPA quanto no orçamento existem as “ações continuadas”, que são para manutenção da máquina pública, já nos casos de obras, por exemplo, é determinado um prazo e o exercício específico para execução do serviço, porém, caso a obra não seja finalizada dentro do planejamento, não existe nenhum impedimento para incluí-la no orçamento seguinte. Em resposta ao Sr. Luiz da Saúde, informa que durante a elaboração do orçamento é previsto as ações que serão realizadas em relação a obras de infraestrutura no geral, tanto na cidade, quanto nos distritos, e que as ações para determinados serviços são incluídas de forma genérica, para que não fique restrita à apenas um objeto, e em casos de ações não previstas no orçamento, seria necessário a elaboração de um projeto de lei para abertura de crédito especial ou crédito extraordinário, e só assim a execução seria possível. Em relação ao Fundeb 70%, relata que existe a obrigatoriedade constitucional e legal de aplicação dos recursos com aplicação dos 70% exclusivamente para pagamento de profissionais do Magistério, concorda com o Senhor Luiz de que esse percentual impacta o percentual total da administração municipal com Gastos com Pessoal, mas que a lei deve ser cumprida. Em seguida, a palavra é dada ao Senhor Prefeito Municipal, Moacir Pires de Faria, que dá boas-vindas aos presentes e fala da importância da participação popular para que a administração municipal possa coletar informações e sugestões para elaboração das metas e prioridades para os orçamentos da cidade, expõe ainda alguns projetos e metas previstos pela gestão, fala das dificuldades financeiras das prefeituras, mas se compromete em buscar sempre o melhor para o Município. Em seguida, com a palavra, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Sr. Fábio Queiroz, cumprimentou a todos e questionou se está contemplado no orçamento 2024, a construção de uma estrada para acesso ao Projeto Casulo, que não seja através da BR-155, mas pelas proximidades da universidade, pois esse trajeto possivelmente diminuiria os riscos de acidentes. Logo após, o Sr. Gesiel de Paula, perguntou se existe a possibilidade de realocar os valores que são determinados as secretarias, para as que são consideradas mais importantes para a população. Com a palavra novamente, o Sr. Wennis Solano, respondendo a dúvida do Sr. Fábio Queiroz, informando que as demandas para abertura de ruas na cidade e nos distritos já são previstas no orçamento, através de diversas ações e que caso o projeto seja executado, não seria necessária a criação de uma ação específica. Respondendo ao questionamento do Sr. Gesiel de Paula, informando que é realizado todo um processo para alocação das receitas de cada secretaria, com a participação da população, do legislativo dos ordenadores de despesa, além do projeto ter ampla divulgação e contar também com questionário online, para que a população possa participar expondo suas necessidades e dando sugestões, informa ainda que o executivo não tem autonomia para alterar o orçamento sem a aprovação do legislativo. Agradeceu a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrado a Audiência Pública para Apresentação e Discussão das Metas e Prioridades para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024. E não havendo mais nada a ser tratado, encerra-se a presente Audiência Pública, às 21h17min. E, para constar, eu, Sandra Magalhães da Silva, Ouvidora-Geral do Município e secretária da presente Audiência, a tudo presente, lavro e assino a presente ata, os demais assinaram a lista de presença, parte integrante desta Ata. Xinguara – PA, 27 de junho de 2023. _____.

Sandra Magalhães da Silva



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CONSULTA PÚBLICA ON LINE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA ONLINE

A Prefeitura Municipal de Xinguara, através da Controladoria-Geral do Município e da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão realizou no dia 27 de junho de 2023 uma audiência pública de grande relevância para a participação da comunidade no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024. A audiência aconteceu nas dependências do plenário da Câmara e contou com a presença de diversos cidadãos, representantes de organizações da sociedade civil, vereadores, secretários municipais e demais autoridades locais. A audiência pública representa um importante marco para a participação popular na construção das políticas públicas locais, uma vez que proporciona a oportunidade de contribuição direta na formulação das diretrizes orçamentárias do próximo ano.

Além disso, a participação popular é um princípio fundamental da democracia, permitindo que os cidadãos tenham voz nas decisões que afetam suas vidas e comunidades. A realização da audiência pública para a LDO 2024 demonstra o comprometimento da administração municipal em garantir a transparência e a colaboração na gestão dos recursos públicos. Durante a audiência, diversos cidadãos expressaram suas opiniões, sugestões e preocupações, ressaltando a importância de áreas como saúde, educação, infraestrutura e cultura.

O evento foi aberto pelo Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão, que destacou a relevância da LDO como um mecanismo de transparência, controle social e cidadania participativa. Em seguida, o Controlador-Geral do Município apresentou um panorama das finanças municipais, contextualizando a situação econômica do município e as projeções para o próximo exercício.

Após a apresentação, foi aberto espaço para as intervenções da comunidade. Diversos cidadãos se pronunciaram, expressando suas preocupações, sugestões e demandas para a elaboração da LDO. Algumas das principais questões discutidas foram:

Investimento em Educação: Muitos participantes ressaltaram a importância de direcionar recursos substanciais para a melhoria das condições das escolas, valorização dos professores e promoção de programas educacionais.

Saúde Pública: Houve clamores por investimentos que garantam um sistema de saúde eficiente e acessível, com ampliação de serviços e fortalecimento das estruturas hospitalares.

Infraestrutura Urbana: A necessidade de investimentos em infraestrutura, como pavimentação de ruas, saneamento básico e transporte público, também esteve em destaque.

Cultura e Lazer: Representantes de grupos culturais e esportivos defenderam a alocação de recursos para a promoção de atividades culturais e esportivas, enriquecendo a vida dos cidadãos.

Meio Ambiente: Diversos participantes ressaltaram a importância de políticas ambientais, como o incentivo à coleta seletiva, preservação de áreas verdes e combate às mudanças climáticas.

Ao final da audiência, os organizadores agradeceram a participação de todos e destacaram que as contribuições colhidas seriam levadas em consideração durante a elaboração do projeto de lei da LDO. A população foi informada sobre a continuidade do processo, que envolve a análise, revisão e aprovação do projeto pela Câmara.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Além da Audiência Pública, a população xinguarante, por meio de um questionário disponível na internet pôde participar e opinar sobre as prioridades e metas para a cidade e seu bairro. A consulta pública ficou disponível para a população até 30/06/2023.

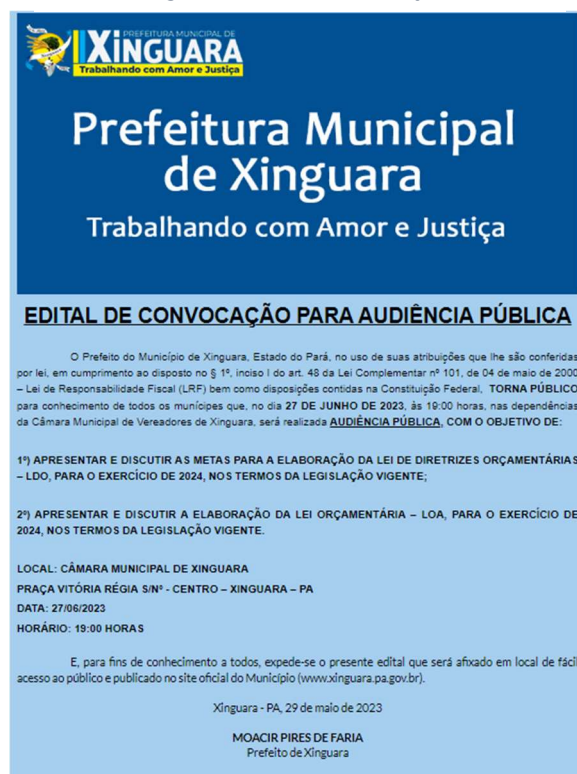
A consulta pública teve como principal objetivo qualificar os serviços ofertados pelo município, dando voz e protagonismo aos cidadãos, adotando mecanismos para conhecer e compreender as necessidades dos moradores da cidade. Assim, por meio de ferramentas que efetivam a participação da comunidade, a atual gestão municipal está fortalecendo a escuta popular.

Por fim, a referida consulta pública eletrônica visa atender o art. 48, da Lei Complementar nº101/2000 (LRF) e o art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – (Estatuto da Cidade), além de melhorar os mecanismos de transparência e participação popular.

Figura 1: Mídia divulgação audiência pública



Figura 2: Edital de Convocação



Fonte: SECOM/PMX, 2023.

Na consulta realizada, a maioria dos participantes opinou sobre as políticas relativas as áreas: Econômica, Infraestrutura, Governança, Educação e Saúde.

Os temas mais relevantes (eleitos como prioridades) para orientar as ações do próximo ano, segundo a população de Xinguara, são Infraestrutura Urbana (asfaltamento de vias, iluminação pública e estradas vicinais) [41%], Educação [19%] e Saúde [17%].

Na sequência, apresentamos os dados por área:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

a) Área da Saúde, as prioridades eleitas foram: Atendimento médico especializado [40%], seguido de Atendimento de Média e Alta Complexidade [34%] e Aumento de profissionais médicos [21%].

b) Na Área de Educação, as principais prioridades eleitas foram: Escola de Tempo Integral [25%], seguida de Capacitação de Professores [23%] e Construção de novas escolas e creches [23%];

c) Na Área de Infraestrutura Urbana, as prioridades elencadas foram: Saneamento básico (rede de esgoto) [38%], seguida de Saneamento (recursos hídricos) com [20%] e Logística e transporte (vias urbanas e rurais) com [18%];

d) Área de governança, nessa área as principais prioridades elencadas pelos participantes foram: planejamento e gestão (planejamento e orçamento, recursos humanos, desenvolvimento regional) com 72%, Governo (defesa civil e gestão e transparência) com 26% e Fazenda (gestão fiscal e tributária) com 2%;

e) Área Social, as principais prioridades relatadas foram: Desenvolvimento Social (enfrentamento à extrema pobreza) [43%], Direitos da Pessoa com Deficiência [32%] e empadados Justiça e Cidadania (proteção e defesa do consumidor e direitos humanos) [11%] e Esporte, Lazer e Juventude (infraestrutura, competição e recreação) também com [11%].

Por fim, foi questionado aos participantes qual o maior problema que existe no seu Bairro, tendo como resultado as seguintes respostas, para 46% da população o principal problema é falta de asfalto e pavimentação das vias, para 15% o principal problema é segurança, seguida de lotes com vegetação alta com 11% e falta de escola e creche para 9% dos participantes.

Abaixo apresentamos a tabulação dos dados por meio de gráficos, sendo possível, verificar a participação da comunidade xinguarense por bairros, por exemplo, e em seguida as demais informações coletadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Gráfico 1: Participação por setor/bairro

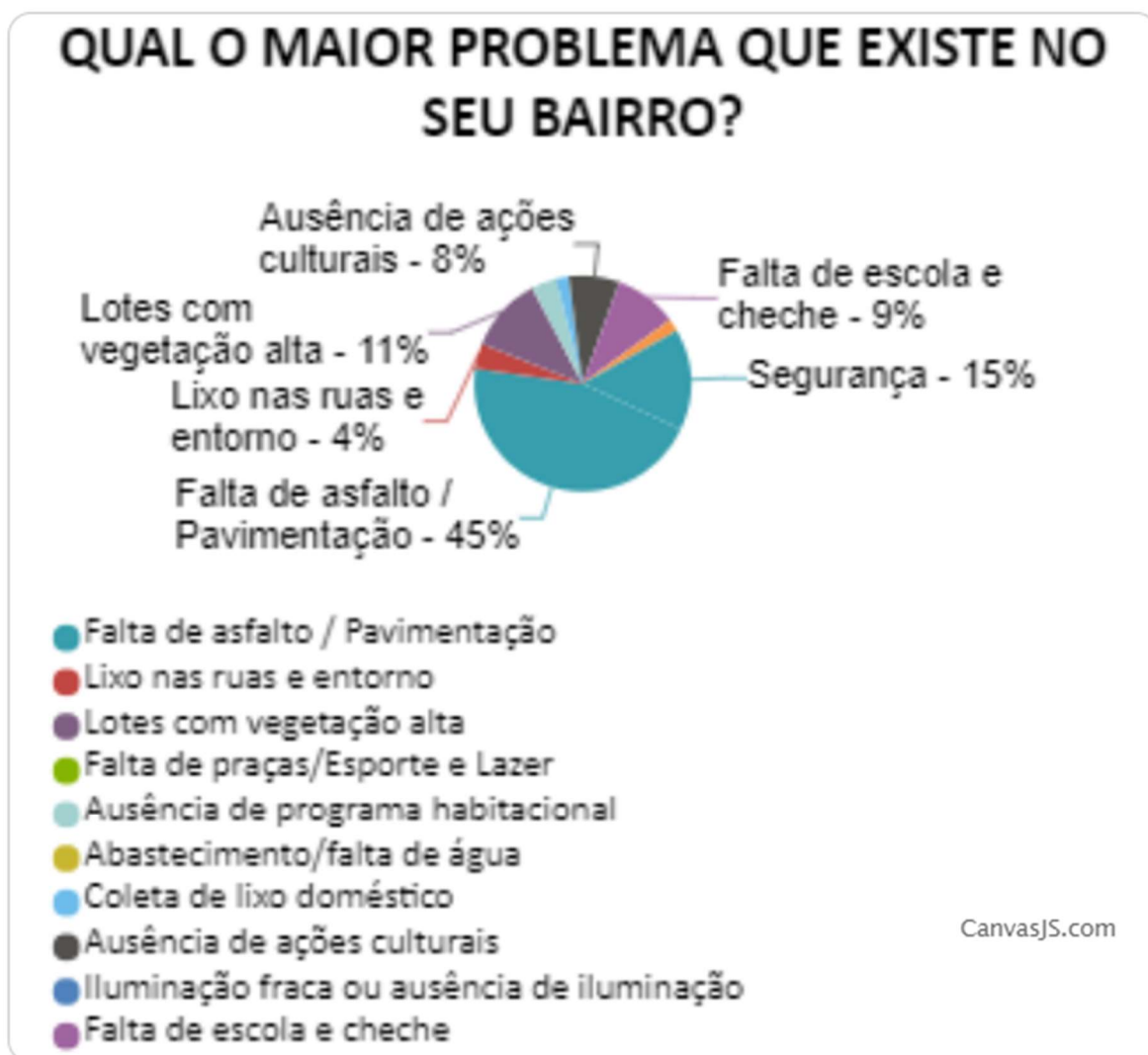


Fonte: PMX, participação consulta pública online.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Gráfico 2: Qual o maior problema que existe no seu Bairro?

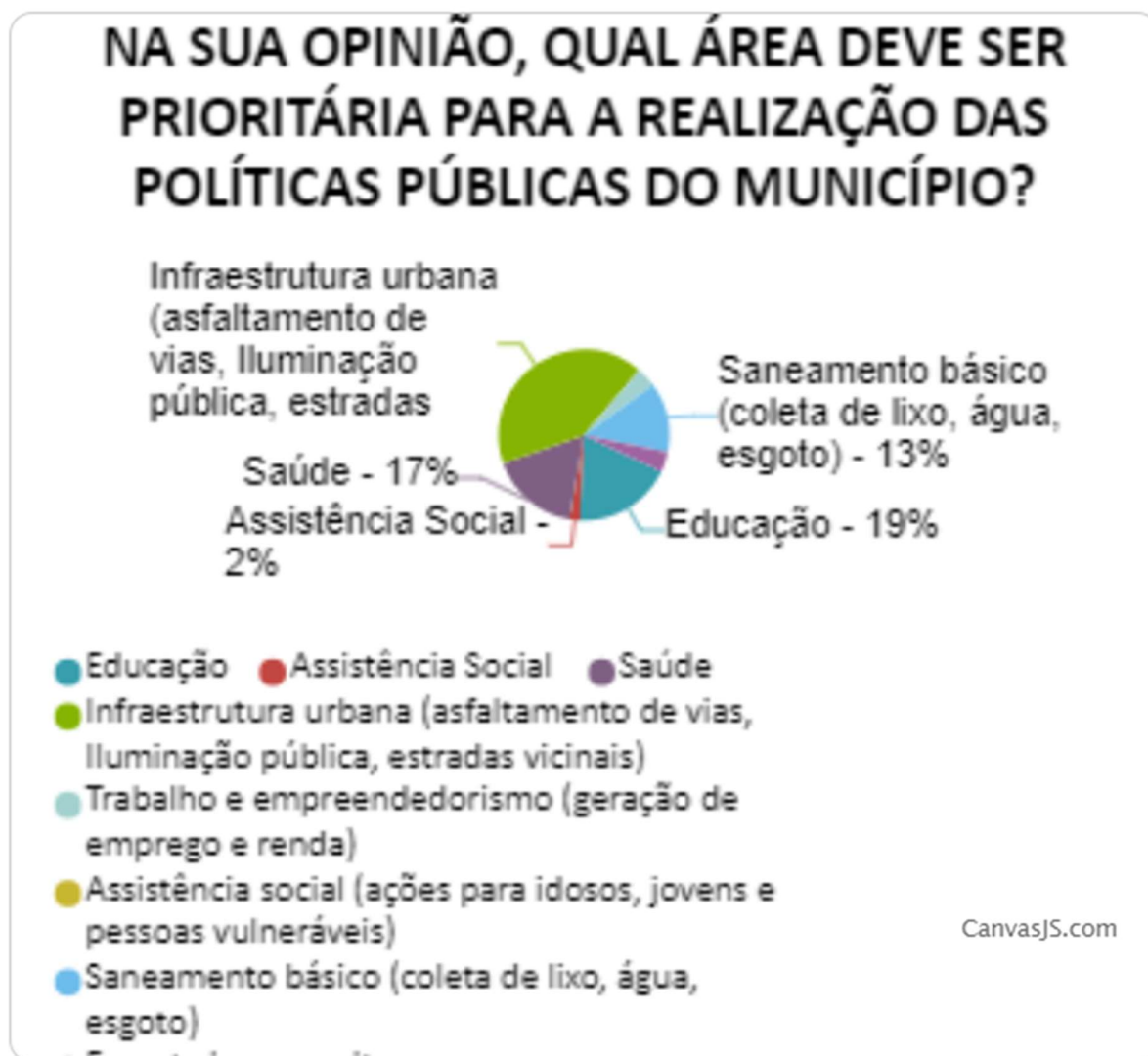


Fonte: PMX, participação consulta pública online.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Gráfico 3: Área prioritárias para realização de políticas públicas

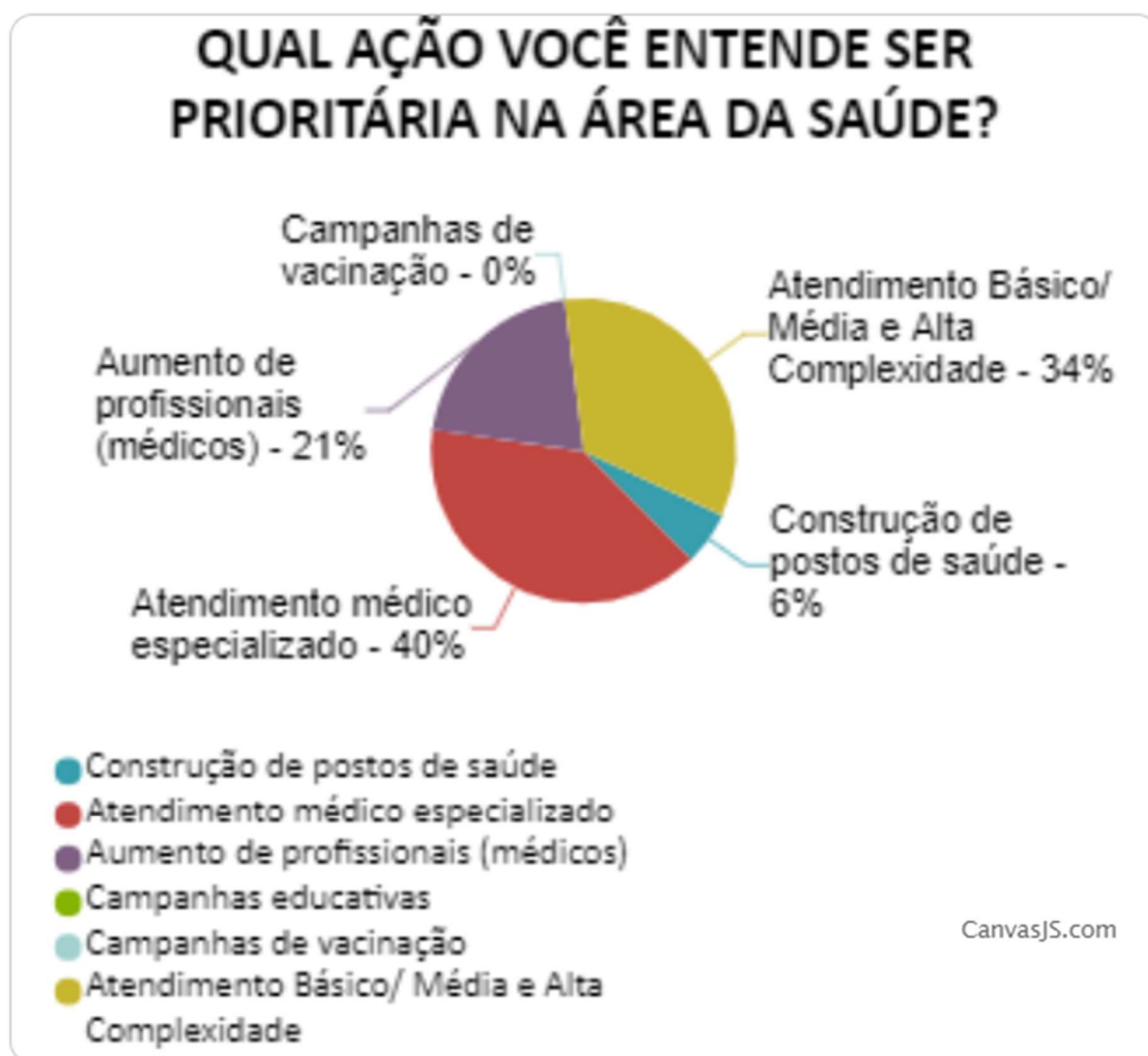


Fonte: PMX, participação consulta pública online.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Gráfico 4: Principais prioridades na Área da Saúde

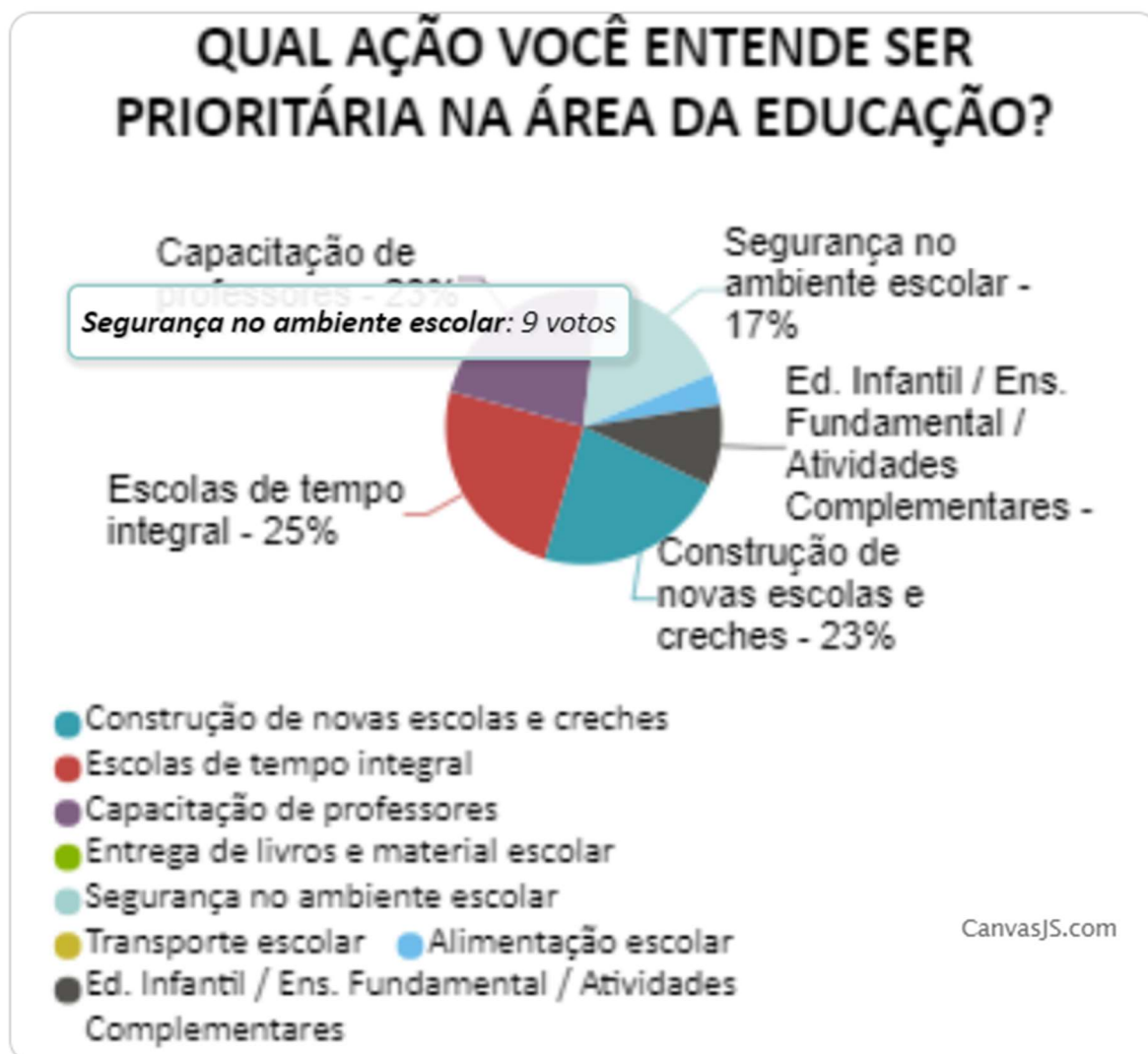


Fonte: PMX, participação consulta pública online.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Gráfico 5: Principais prioridades na Área da Educação

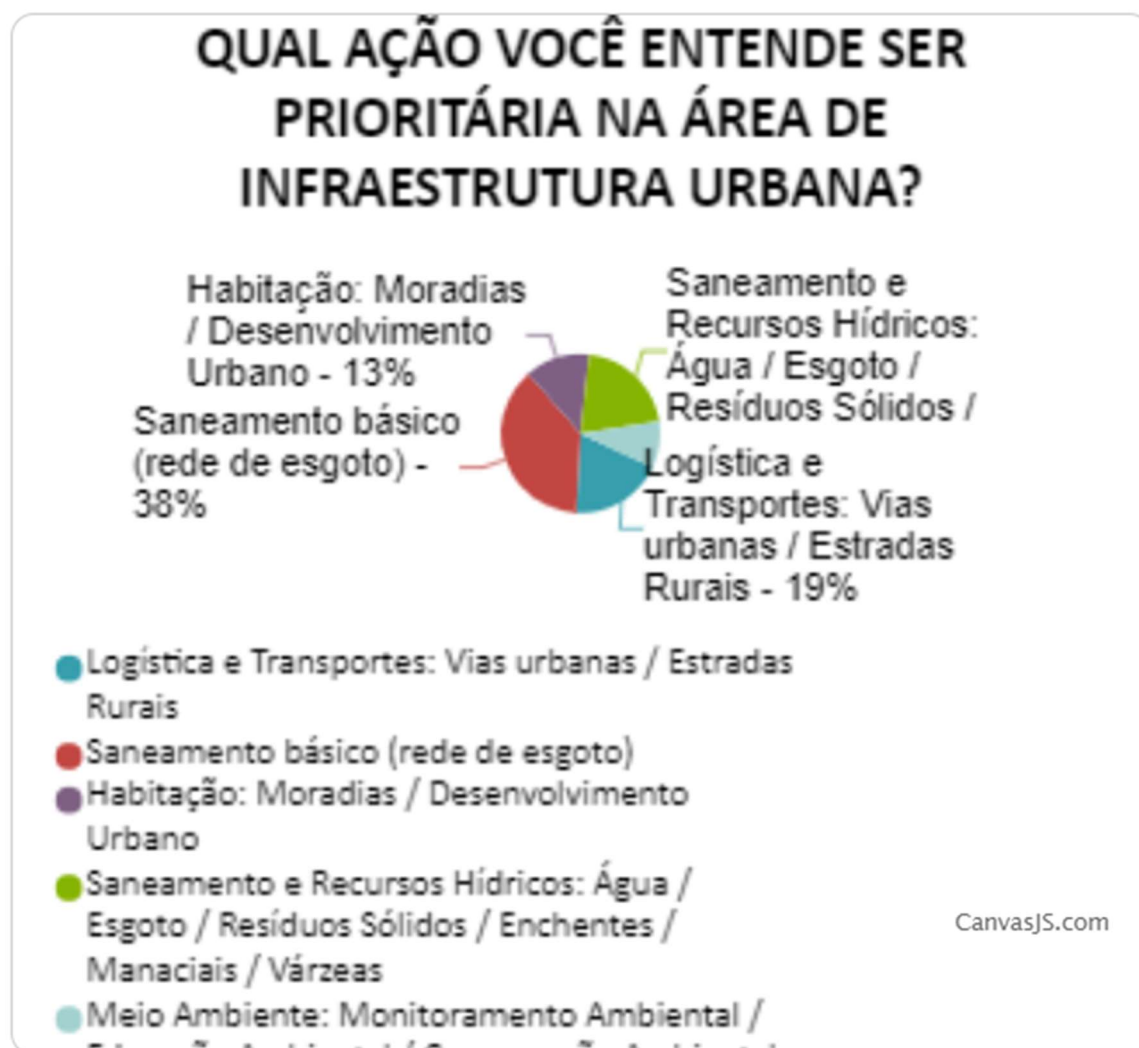


Fonte: PMX, participação consulta pública online.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Gráfico 6: Principais prioridades na Área da Infraestrutura Urbana

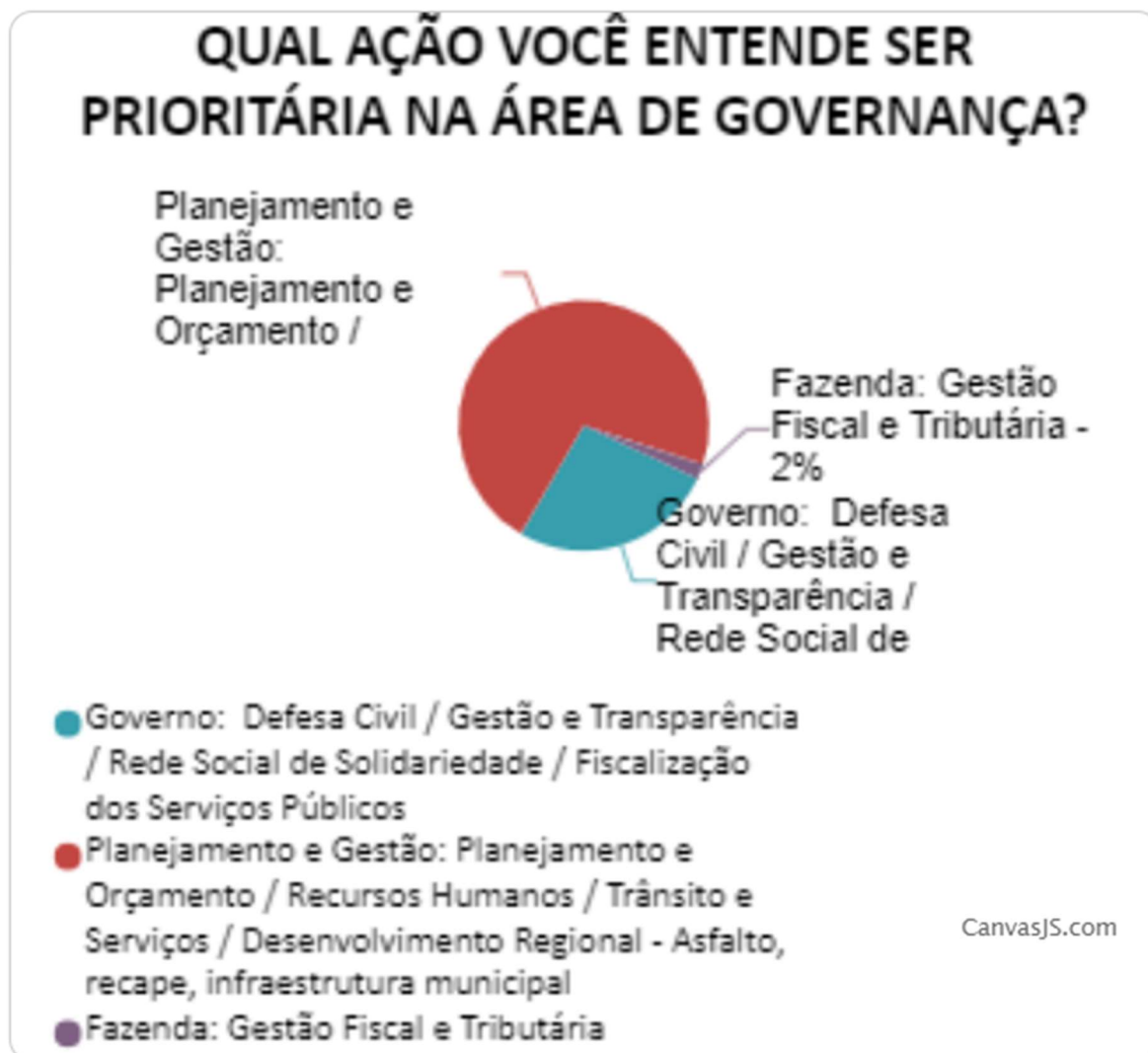


Fonte: PMX, participação consulta pública online.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Gráfico 7: Principais prioridades na Área da Governança

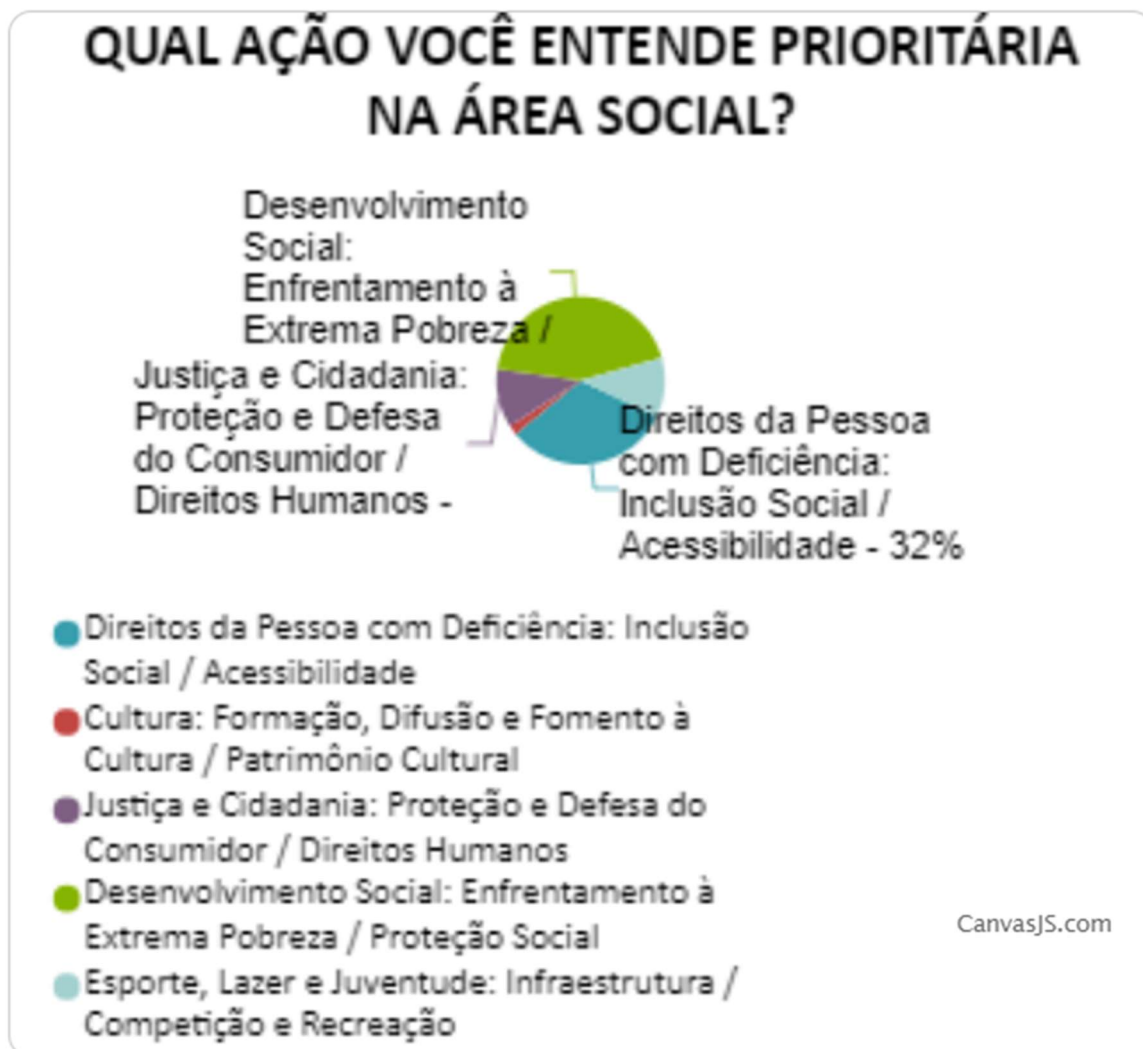


Fonte: PMX, participação consulta pública online.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Gráfico 8: Principais prioridades na Área Social



Fonte: PMX, participação consulta pública online.

Xinguara – PA, 31 de agosto de 2023.

Wennis dos Santos Solano
Controladoria-Geral do Município

Renato Gomes Soares
Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão



**Estado do Pará
Município de Xinguara**

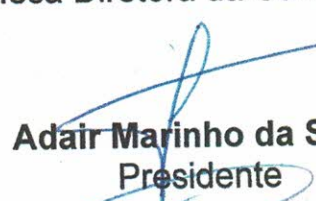
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024

Ata de aprovação pelo Legislativo Municipal



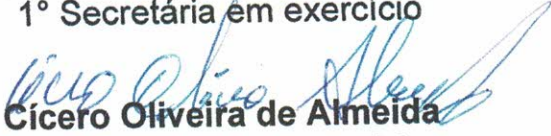
**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

Ata da Quadragésima Sessão Extraordinária, do Segundo Período Legislativo, da Terceira Sessão Anual, da Décima Legislatura da Câmara Municipal de Xinguara, realizada aos nove dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, transmitida através das redes sociais. O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, solicitou o vereador Cícero para compor a mesa como segundo secretário e solicitou para que realizasse a chamada dos componentes da Casa. Após a chamada, a secretária anunciou a presença dos Ilustríssimos vereadores: **Adair Marinho da Silva; Cícero Oliveira de Almeida; Cleomar Cristani, Dorismar Altino Medeiros; Ébia Regina Mendanha da Costa; Edvaldo Brito Rosa; Iraci Rodrigues da Silva; Jaques Salvelina Catanhede; José Rosa da Silva; Nelcino Lopes de Oliveira; Raimundo Coelho de Araújo e Sérgio Reis dos Santos.** Ausente: **Eliane de Souza Galvão.** A seguir, passou-se a ORDEM DO DIA: - Em discussão, para segunda e última votação, o **Projeto de Lei nº trinta de dois mil e vinte e três**, de autoria do Poder Executivo, que **"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências"**, aprovado por unanimidade. Não havendo mais a tratar nesta sessão extraordinária, o Presidente, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a presente sessão às dezenove horas e cinquenta e oito minutos. Esta ata foi lavrada por mim, Jaqueline Rosalves de Almeida, Agente Técnico Legislativo desta Casa de Leis, e, nos termos do art. 154 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficará à disposição dos vereadores para verificação e posterior aprovação sendo, então, assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xinguara.


Adair Marinho da Silva
Presidente


Nelcino Lopes de Oliveira
Vice-Presidente


Iraci Rodrigues da Silva
1º Secretária em exercício


Cícero Oliveira de Almeida
2º Secretário em exercício